

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.582

Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP:
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 0135 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

II - Os recursos provenientes do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá -FEDPAP;

Art. 2º O inciso IV do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.

IV - órgãos auxiliares e serviços de apoio técnico e administrativo:

- a) a Gabinete do Defensor Público-Geral;
- b) a Diretoria Geral;
- c) a Coordenadoria de Comunicação;
- d) a Coordenadoria-Geral de Administração;
- e) a Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização;
- f) a Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- g) a Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

- h) a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
- i) a Coordenadoria de Planejamento Setorial;
- j) a Coordenadoria de Atendimento;
- k) a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno;
- l) a Coordenadoria de Contratação;
- m) a Escola Superior;
- n) a Ouvidoria-Geral.

Art. 3º O art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, bem como fica inserido o art. 33-A:

Subseção I Diretoria Geral

Art. 33. A Diretoria Geral é órgão auxiliar, subordinada diretamente à Defensoria Pública-Geral, cabendo-lhe supervisionar as atividades das coordenadorias sob a orientação do Defensor Público-Geral e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Coordenadoria-Geral de Administração

Art. 33-A. A Coordenadoria-Geral de Administração é órgão auxiliar, subordinada diretamente à Defensoria Pública-Geral, cabendo-lhe prestar serviços nas áreas de projetos, captação de recursos, material, patrimônio, almoxarifado, serviços gerais, transportes, secretaria-geral e protocolo.

Art. 4º O art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. A Coordenadoria-Geral de Administração será composta por:

- I - Departamento de Projetos e Captação de Recursos;
- II - Departamento de Material, Patrimônio e Almoxarifado;
- III - Departamento de Serviços Gerais;
- IV - Departamento de Transportes;
- V - Secretaria-Geral e Protocolo.

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Art. 5º Fica inserido o art. 35-A à Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 35-A. A Coordenadoria de Planejamento Setorial é composta pelo Departamento de Gestão Estratégica e Inovação.

Art. 6º A Subseção III da Seção IV do Capítulo I do Título III da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção III Coordenadoria de Atendimento

Art. 36. A Coordenadoria de Atendimento é órgão auxiliar, vinculado diretamente à Defensoria Pública-Geral, incumbido de prestar atendimento ao público e aos Defensores Públicos nas áreas relacionadas às suas atribuições.

Art. 36-A. A Coordenadoria de atendimento é composta por:

I - Departamento de Atendimento Multidisciplinar;
II - Divisão de Atendimento Inicial.

Art. 37. Para o desempenho de suas atribuições, o Centro de Atendimento Multidisciplinar poderá contar com profissionais e estagiários das áreas de Psicologia, Serviço Social, Engenharia, Sociologia, Criminalística, Estatística, Economia, Ciências Contábeis, dentre outros.

Parágrafo único. Os estagiários, auxiliares dos profissionais do Centro de Atendimento Multidisciplinar, serão submetidos à seleção e regime estabelecido por deliberação do Conselho Superior.

Art. 7º Fica inserido o art. 38-A na Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 38-A. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação é composta por:

I - Departamento de Infraestrutura de Redes;
II - Departamento de Sistemas;
III - Departamento de Banco de Dados;
IV - Departamento de Manutenção e Suporte;
V - Departamento de Web.

Art. 8º Fica inserido o art. 39-A na Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 39-A. À Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno é composta por:

I - Departamento de Auditoria e Tomada de Contas;
II - Departamento de Controle Interno.

Art. 9º A Subseção VI da Seção IV do Capítulo I do Título III e o art. 40 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção VI Do Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Art. 40. O Gabinete da Defensoria Pública-Geral é órgão auxiliar vinculado diretamente ao Defensor Público-Geral, auxiliando-o no desempenho de suas atribuições e outras que lhe forem determinadas.

Art. 10. Fica inserido o artigo 40-A à Subseção VI da Seção IV do Capítulo I do Título III da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 40-A. O Gabinete do Defensor Público-Geral é composto por:

I - Departamento de Cerimonial e Eventos;
II - Departamento de Segurança Institucional;
III - Departamento de Estágio e Residência Forense.

Art. 11. Fica inserido o artigo 40-B à Subseção VI da Seção IV do Capítulo I do Título III da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 40-B. O Departamento de Cerimonial e Eventos é órgão auxiliar, subordinado ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, ao qual incumbe coordenar, supervisionar e executar as atividades de cerimonial e eventos da Defensoria Pública, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em lei específica.

Art. 12. Fica inserido o artigo 40-C à Subseção VI da Seção IV do Capítulo I do Título III da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 40-C. O Departamento de Segurança Institucional é órgão auxiliar, subordinado ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, competindo-lhe:

I - Dirigir, coordenar, planejar, supervisionar, controlar e executar os trabalhos relacionados à segurança institucional;
II - Proporcionar segurança aos membros, servidores e ao patrimônio da instituição, bem como a manutenção da ordem nas instalações da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Os servidores públicos militares, da ativa ou reserva, cedidos ou aproveitados pela Defensoria Pública, não ocupantes de cargo de provimento em

comissão poderão, a critério do Defensor Público-Geral, perceber gratificação de até 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor do cargo em comissão do chefe do Departamento de Segurança Institucional.

Art. 13. Fica inserido o artigo 40-D à Subseção VI da Seção IV do Capítulo I do Título III da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 40-D. O Departamento de Estágio e Residência Forense é órgão auxiliar, subordinado diretamente ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, ao qual incumbe coordenar, supervisionar e executar as atividades de estágio e residência forense no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 14. Fica inserido o artigo 41-A à Subseção VII da Seção IV do Capítulo I do Título III da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 41-A. A Coordenadoria de Comunicação é composta por:

- I - Divisão de Jornalismo;
- II - Divisão de Publicidade;
- III - Divisão de Imagens.

Art. 15. A Subseção VIII da Seção IV do Capítulo I do Título III e o art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção VIII

Da Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização

Art. 42. A Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização é órgão auxiliar diretamente subordinado à Defensoria Pública-Geral, incumbido de coordenar, supervisionar e executar as atividades de engenharia, arquitetura, fiscalização e manutenção preventiva e corretiva no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 16. Fica inserido o artigo 42-A à Subseção VIII da Seção IV do Capítulo I do Título III da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 42-A. A Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização é composta por:

- I - Departamento de Engenharia;
- II - Departamento de Arquitetura.

Art. 17. A Subseção IX da Seção IV do Capítulo I do Título III e o art. 43 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IX

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 43. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas é órgão auxiliar diretamente subordinado à Defensoria Pública-Geral, incumbido de exercer atividades relativas à gestão de pessoal, folha de pagamento, indenizações, restituições, consignações, auxílios, controle e registros contábeis.

Art. 18. Fica inserido o artigo 43-A à Subseção IX da Seção IV do Capítulo I do Título III da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 43-A. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas é composta por:

- I - Departamento de Folha de Pagamento;
 - a) Divisão de Atividades, Indenizações e Rescisões;
 - b) Divisão de Controle e Registros Contábeis;
 - c) Divisão de Consignação e Auxílios.
- II - Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 19. A Subseção X da Seção IV do Capítulo I do Título III da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam criados os artigos 43-B e 43-C, com as seguintes redações:

Subseção X

Da Coordenadoria de Contratação

Art. 43-B. A Coordenadoria de Contratação é órgão auxiliar subordinado à Defensoria Pública-Geral, incumbido de coordenar e executar todos os atos e procedimentos relativos às licitações e contratos no âmbito da Defensoria Pública, observadas as normas federais e estaduais próprias, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em lei específica.

Art. 43-C. A Coordenadoria de Contratação é composta por:

- I - Departamento de Contratação;
- II - Departamento de Compras;
- III - Departamento de Contratos e Convênios.

Art. 20. A Subseção XI da Seção IV do Capítulo I do Título III da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação e ficam criados os artigos 43-D e 43-E, com as seguintes redações:

Subseção XI

Da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Art. 43-D. A Coordenadoria de Gestão Orçamentária

e Financeira é órgão auxiliar subordinado à Defensoria Pública-Geral, incumbido de coordenar e executar todos os atos e procedimentos relativos gestão orçamentária e financeira no âmbito da Defensoria Pública.

Art. 43-E. A Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira é composta por:

I - Departamento de Gestão Orçamentárias.
II - Departamento de Contabilidade:

a) Divisão de Elaboração de Relatórios;
b) Divisão de Conciliação Bancária e Prestação de Contas.

III - Departamento Financeiro:

a) Divisão de Finanças;
b) Divisão de Pagamentos.

Art. 21. A Subseção X da Seção IV do Capítulo I do Título III da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a ser denominada Subseção XII.

Art. 22. A Subseção XI da Seção IV do Capítulo I do Título III da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a ser denominada Subseção XIII.

Art. 23. O art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50

I - Defensor Público Substituto;
II - Defensor Público de 1ª Classe;
III - Defensor Público de 2ª Classe;
IV - Defensor Público de Classe Especial.

Art. 24. O art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. O candidato aprovado no concurso público para ingresso na Carreira de Defensor Público será nomeado pelo Defensor Público-Geral, durante o prazo de validade, para o cargo de Defensor Público Substituto, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

Art. 25. Fica inserido o inciso I-A ao art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 59

I -
I-A - aprovação em exame psicotécnico;

Art. 26. O caput do art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. A promoção por merecimento dar-se-á pela atuação do membro durante toda a carreira e dependerá de lista tríplice para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior, em sessão secreta, com ocupantes da lista de antiguidade em seu primeiro quinto.

Art. 27. O art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. A remoção voluntária será feita a pedido ou por permuta.

Parágrafo único. A remoção voluntária por permuta será sempre entre membros da mesma classe da Carreira.

Art. 28. O art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. A remoção a pedido far-se-á mediante requerimento ao Defensor Público-Geral, nos 15 (quinze) dias subsequentes à publicação, no Diário Oficial da Defensoria Pública, do aviso de existência de vaga.

Parágrafo único. Findo o prazo fixado no caput e havendo mais de um candidato à remoção, será removido o Defensor Público mais antigo, de acordo com a lista de antiguidade.

Art. 29. O art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. Os Defensores Públicos Substitutos serão lotados perante a Defensoria Pública-Geral, com atribuição ordinária para atuar em quaisquer Núcleos ou Defensorias Públicas em que sejam necessários, mediante designação do Defensor Público-Geral enquanto não promovidos.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos Substitutos não farão jus às vantagens previstas no art. 84, IX, assim como não poderão ocupar os cargos e funções previstas no art. 95.

Art. 30. Ficam inseridos os incisos III-A e X-A ao art. 84 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 84.

.....

III -

III-A - auxílio-creche;

.....

X -

X-A - gratificação pela participação na organização ou realização de concurso público;

.....”.

Art. 31. Fica criado o art. 87-A na Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Subseção III-A Do Auxílio-creche

Art. 87-A. Ao Defensor Público em atividade poderá ser concedido auxílio-creche, relativo a filhos e dependentes de até 5 (cinco) anos de idade, em valor, por dependente, de 3% (três por cento) do subsídio do Defensor Público da Classe Especial, a ser pago mensalmente.

Art. 32. O caput do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. O membro que se afastar da sede de suas atribuições, a serviço, em caráter transitório ou eventual, terá direito à percepção de diária, calculada na razão de 1/60 (um inteiro e sessenta avos) do subsídio de Defensor Público de Classe Especial, quando se deslocar para comarca sediada no Estado do Amapá; 1/40 (um inteiro e quarenta avos), quando o deslocamento se der para outra unidade da federação; e 1/20 (um inteiro e vinte avos), quando para o exterior.

Art. 33. O caput do art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. Ao Defensor Público que, em regime de cumulação, mediante designação do Defensor Público-Geral, estiver em substituição de outro membro, nos casos de afastamento, concessão de ausência, licença ou férias, será devido adicional correspondente a 1% (um por cento) do subsídio do Defensor Público Substituto, por dia de atuação extraordinária, considerando o período de designação.

Art. 34. O art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96. O Defensor Público que exercer os cargos de Auxiliar da Defensoria Pública-Geral e de Auxiliar da Corregedoria-Geral farão jus a uma gratificação de 10% (dez por cento) do subsídio do Defensor Público da Classe Especial.

Art. 35. Fica criado o art. 96-A na Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 96-A. Os Defensores Públicos que exercerem as

funções de Defensor Público Supervisor de Licitação e Contratos e Defensor Público Supervisor de Orçamento e Finanças farão jus a uma gratificação de 5% (cinco por cento) do subsídio do Defensor Público da Classe Especial.

Art. 36. O art. 99 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. O membro eleito do Conselho Superior fará jus a uma gratificação de 10% (dez por cento) do subsídio do Defensor Público da Classe Especial.

Parágrafo único. O Secretário do Conselho Superior fará jus à metade da gratificação prevista no caput.

Art. 37. O art. 100 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100. O Diretor da Escola Superior fará jus a uma gratificação de 10% (dez por cento) do subsídio do Defensor Público da Classe Especial.

Art. 38. Fica criado o art. 100-A na Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 100-A. O membro participante de Banca ou Comissão organizadora de concurso público de membros ou servidores fará jus a uma gratificação de 10% (dez por cento) do subsídio do Defensor Público da Classe Especial.

Art. 39. O inciso I do art. 101 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e fica criado o § 4º, com a seguinte redação:

Art. 101.
I - Pós-graduação lato sensu, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do subsídio do Defensor Público Substituto, pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses;
.....
§ 3º

§ 4º O Auxílio Aperfeiçoamento Profissional será pago apenas para cursos de titulação superior ao que o membro já possui.

Art. 40. O parágrafo único do art. 103 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a ser o § 1º e se acrescenta o § 2º, com a seguinte redação:

Art. 103.
§ 1º

§ 2º É facultado ao membro da Defensoria Pública converter pelo menos 1/3 (um terço) das férias individuais,

em abono pecuniário, desde que requerido na forma definida em Resolução expedida pelo Conselho Superior.

Art. 41. Fica criado inciso V-A ao art. 105 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 105.

 V -
 V-A - Licença para mandato em entidade de classe;
 VI -

Art. 42. Fica criada a Seção V-A do Capítulo VI do Título III e o art. 111-A na Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Seção V-A

Da Licença para Mandato em Entidade de Classe

Art. 111-A. É assegurado o direito de afastamento para exercício de mandato em entidade de classe de âmbito estadual ou nacional, de maior representatividade, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens ou qualquer direito inerente ao cargo.

§ 1º O afastamento será concedido ao presidente da entidade de classe e terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição.

§ 2º O afastamento para exercício de mandato será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 43. Ficam extintos 30 (trinta) cargos de Defensor Público de 1ª Classe, assim como criados 10 (dez) cargos de Defensor Público Substituto, passando o art. 180 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180. Fica criado o Quadro de Carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, composto por 70 (setenta) cargos, sendo 10 (dez) de Defensores Substitutos, 20 (vinte) de 1ª Classe, 20 (vinte) de 2ª Classe e 20 (vinte) de Classe Especial, conforme Anexo III.

Art. 44. Fica revogado o Parágrafo único do art. 180 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 45. O art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 181. A tabela de subsídio do cargo de Defensor Público do Estado do Amapá é a prevista no Anexo IV.

Art. 46. Fica criado o Parágrafo único ao art. 183 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 183.

Parágrafo único. O mandato dos atuais ocupantes dos cargos de Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e de Corregedor-Geral findará com a estabilidade dos primeiros Defensores Públicos aprovados no 1º concurso de ingresso na carreira, sendo excepcionalmente prorrogado até a posse dos novos membros da Administração Superior, eleitos e indicados na forma desta lei dentre os membros integrantes da carreira.

Art. 47. O art. 186 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 186. Enquanto não criada lei específica tratando da carreira dos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, farão eles jus ao recebimento das seguintes verbas ou vantagens:

I - Diária, em valor correspondente à metade do que receberia o Defensor Público em igual situação;
 II - Auxílio-alimentação;
 III - Auxílio-saúde.

§ 1º Os servidores públicos cedidos de outros órgãos, assim como aqueles previstos no art. 184 desta lei, farão jus ao recebimento das presentes verbas e vantagens.

§ 2º As verbas e vantagens acima têm caráter indenizatório para todos os efeitos legais, sendo autorizada a sua instituição nos valores definidos pelo Defensor Público-Geral, apenas quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 48. Fica criado o art. 186-A da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 186-A. É vedado o exercício da advocacia, mesmo em causa própria, aos membros, servidores e ocupantes de cargos ou funções no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 49. O Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E CARGOS EM COMISSÃO PRIVATIVOS DE DEFENSORES PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Defensor Público-Geral	DPG	20%
Subdefensor Público-Geral	SDP	15%
Corregedor-Geral	CGD	15%
Coordenador de Núcleo Especializado	CNE	10%
Coordenador de Núcleo Regional	CNR	10%
Diretor da Escola Superior da Defensoria	DED	10%
Defensor Público Auxiliar da Defensoria Pública-Geral	DPA-DG	10%
Defensor Público Auxiliar da Corregedoria-Geral	DPA-CG	10%
Conselheiro do Conselho Superior	CCS	10%
Secretário do Conselho Superior	SCS	5%
Defensor Público Supervisor	DSP	5%

Art. 50. O Anexo II da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PRIVATIVOS DE DEFENSOR PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Defensor Público-Geral	DPG
Subdefensor Público-Geral	SDP
Corregedor-Geral	CGD
Coordenador de Núcleo Especializado	CNE
Coordenador de Núcleo Regional	CNR
Diretor da Escola Superior da Defensoria	DED
Defensor Público Auxiliar da Defensoria Pública-Geral	DPA-DG
Defensor Público Auxiliar da Corregedoria-Geral	DPA-CG
Conselheiro do Conselho Superior	CCS
Secretário do Conselho Superior	SCS
Defensor Público Supervisor	DSP

Art. 51. O Anexo V da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO QUANTITATIVO DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO

Defensor Público de Classe Especial	20
Defensor Público de 2ª Classe	20
Defensor Público de 1ª Classe	20
Defensor Público Substituto	10

Art. 52. O Anexo VI da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
TABELA DE SUBSÍDIO DOS CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO

CLASSE	SUBSÍDIO
Defensor Público de Classe Especial	R\$ 27.690,00
Defensor Público de 2ª Classe	R\$ 26.305,50
Defensor Público de 1ª Classe	R\$ 24.990,23
Defensor Público Substituto	R\$ 22.491,20

Art. 53. O Anexo IV da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte

redação:

ANEXO V
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

	UNIDADE	CARGO	QUANTI- DADE	REMUNE- RAÇÃO
1	Gabinete da Defensoria Pública-Geral	Chefe de Gabinete	1	CCDP-4
		Assessor Jurídico Nível II	4	CCDP-3
		Secretário-Executivo	4	CCDP-2
1.1	Departamento de Cerimonial e Eventos	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
1.2	Departamento de Segurança Institucional	Chefe de Departamento	1	CCDP-4
1.3	Departamento de Estágio e Residência Forense	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
2	Corregedoria-Geral	Chefe de Gabinete	1	CCDP-4
		Assessor Jurídico Nível II	2	CCDP-3
		Secretário-Executivo	3	CCDP-2
3	Ouvidoria-Geral	Ouvidor-Geral	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível I	2	CCDP-1
4	Escola Superior	Coordenador Técnico da Escola Superior	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
5	Diretoria Geral	Diretor Geral	1	CCDP-5
		Assessor Técnico Nível II	2	CCDP-2
6	Coordenadoria de Comunicação	Coordenador de Comunicação	1	CCDP-4
6.1	Divisão de Jornalismo	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
6.2	Divisão de Publicidade	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
6.3	Divisão de Imagens	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
7	Coordenadoria-Geral de Administração	Coordenador-Geral de Administração	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
7.1	Departamento de Projetos e Captação de Recursos	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
7.2	Departamento de Material, Patrimônio e Almoxarifado	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
7.2.1	Divisão de Material e Patrimônio	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
7.2.2	Divisão de Almoxarifado	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
7.3	Departamento de Serviços Gerais	Chefe de Departamento	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
7.4	Departamento de Transportes	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
7.5	Secretaria-Geral e Protocolo	Chefe da Secretaria-Geral	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível I	2	CCDP-1
8	Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização	Coordenador de Engenharia e Fiscalização	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
8.1	Departamento de Engenharia	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
8.2	Departamento de Arquitetura	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
9	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
9.1	Departamento de Infraestrutura de Redes	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
9.2	Departamento de Sistemas	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
9.3	Departamento de Banco de Dados	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
9.4	Departamento de Manutenção e Suporte	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	3	CCDP-2

9.5	Departamento de WEB	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
10	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
10.1	Departamento de Folha de Pagamento	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
10.1.1	Divisão de Atividades, Indenizações e Rescisões	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
10.1.2	Divisão de Consignações e Auxílios	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
10.1.3	Divisão de Controle e Registros Contábeis	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
10.2	Departamento de Gestão de Pessoas	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
11	Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira	Coordenador de Gestão Orçamentária e Financeira	1	CCDP-4
11.1	Departamento de Gestão Orçamentária	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
11.2	Departamento de Contabilidade	Chefe de Departamento	1	CCDP-4
11.2.1	Divisão de Elaboração de Relatórios	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
11.2.2	Divisão de Conciliação Bancária e Prestação de Contas	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
11.3	Departamento Financeiro	Chefe de Departamento	1	CCDP-4
11.3.1	Divisão de Finanças	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
11.3.2	Divisão de Pagamentos	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
12	Coordenadoria de Planejamento Setorial	Coordenador de Planejamento	1	CCDP-4
12.1	Departamento de Gestão Estratégica e Inovação	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
13	Coordenadoria de Atendimento	Coordenador de Atendimento	1	CCDP-4
13.1	Departamento de Atendimento Multidisciplinar	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	7	CCDP-2
		Assessor Técnico Nível I	2	CCDP-1
13.2	Divisão de Atendimento Inicial	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
		Assessor Técnico Nível I	10	CCDP-1
14	Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno	Coordenador Controle Interno	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
14.1	Departamento de Auditoria e Tomada de Contas	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
14.2	Departamento de Controle Interno	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
15	Coordenadoria de Contratação	Coordenador de Contratação	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
15.1	Departamento de Contratação	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
15.2	Departamento de Compras	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
15.3	Departamento de Contratos e Convênios	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
16	Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos	Assessor Jurídico Nível I	70	CCDP-2

Art. 54. Fica criado o Anexo VI da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

**ANEXO VI
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO - SIMBOLOGIA E VENCIMENTOS**

SIMBOLO	VENCIMENTO
CCDP-5	R\$ 17.992,96
CCDP-4	R\$ 4.100,75
CCDP-3	R\$ 2.923,03
CCDP-2	R\$ 2.290,75
CCDP-1	R\$ 1.703,39

Art. 55. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8467

DECRETO Nº 0090 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0208/2021-GAB/SEAFRO,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Jane Cristina Souza de Oliveira**, Assessor Nível II, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraordinário de Políticas para os Afrodescendentes, durante o recesso natalino do titular, no período de 28 a 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8471

DECRETO Nº 0091 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0790/2021-GAB/SVS,

R E S O L V E :

Designar **Celisa Penna Melo Capelari**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante as férias do titular, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8468

DECRETO Nº 0092 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0076.0696.0001/

2022-DP/DIAGRO,

R E S O L V E :

Designar **Lindalva Martins Mendes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, durante as férias do titular, no período de 12 a 28/01/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8473

DECRETO Nº 0093 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.1346/2021-GAB/SEINF,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Alcir Figueira Matos**, Secretário de Estado da Infraestrutura, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse pessoal, no período de 27/12/21 a 04/01/22.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8475

DECRETO Nº 0094 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.1346/2021-GAB/SEINF,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Aguinaldo de Lima Rodrigues**, Secretário Adjunto, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura, durante o impedimento do titular, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8478

DECRETO Nº 0095 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.1346/2021-GAB/SEINF,

RESOLVE :

Homologar a designação de **Pedro Barros do Rego Baptista**, Secretário Adjunto de Gestão, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura, durante o impedimento do titular, no período de 29/12/21 a 04/01/22.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0110-0007-8469

DECRETO Nº 0096 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119 inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 2019.264.1102796PA,

RESOLVE :

Art. 1º Reverter a Aposentadoria por Invalidez do servidor **Denilson Barbosa de Almeida** concedida por meio do Decreto nº 2026, de 09 de agosto de 1999, em virtude de ter sido submetido a avaliação realizada pela Junta Médica da Amapá Previdência, que concluiu que o servidor esta APTO a reassumir suas atividades laborativas, devendo retornar ao cargo de Professor B-1, Matrícula nº 210, lotado na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no art. 20, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0110-0007-8479

DECRETO Nº 0097 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto nos arts. 6º, incisos I, II, III e IV; 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III

e IV, § 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2021.04.0050P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Paulo Bruno dos Santos**, ocupante do cargo de Provitamento Efetivo de Agente de Saúde, Classe 1ª, Padrão IV, Matrícula nº 332054, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0110-0007-8474

DECRETO Nº 0098 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **João Luiz Montanari** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III – Laboratório/Núcleo de Gestão da Qualidade/Coordenadoria Técnico-Operacional, Código FGI-3, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0110-0007-8470

DECRETO Nº 0099 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0795/2021 GAB-SVS,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 03 de janeiro de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Edcelha Soares D'Athaíde Ribeiro	Chefe de Laboratório/Laboratório de Virologia/Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Francis Christian da Silva Pereira	Chefe de Laboratório/Laboratório de Análises de Medicamentos/Núcleo de Análises de Produtos Regulados/ Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Jorge do Socorro Ferreira Baia	Chefe de Laboratório/Laboratório de Análises Físico-químicas Ambientais/ Núcleo de Análises Ambientais/ Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Michele de Souza Pontes Oliveira	Gerente de Núcleo/Centro de Qualidade Laboratorial/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8491

DECRETO Nº 0100 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0795/2021 GAB-SVS,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 03 de janeiro de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Diuliana dos Santos Mendes	Chefe de Laboratório/Laboratório de Virologia/Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Márcio Silva de Lima	Chefe de Laboratório/Laboratório de Análises de Medicamentos/Núcleo de Análises de Produtos Regulados/ Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
João Luiz Montanari	Chefe de Laboratório/Laboratório de Físico-química de Produtos Regulados/ Núcleo de Análises de Produtos Regulados/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Lúcio Rocha de Lima	Chefe de Laboratório/Laboratório de Análises Físico-químicas Ambientais/ Núcleo de Análises Ambientais/ Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Francis Christian da Silva Pereira	Chefe de Unidade/Unidade de Controle da Qualidade Laboratorial/Núcleo de Gestão da Rede de Laboratórios/ Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1
Jorge do Socorro Ferreira Baia	Gerente de Núcleo/Centro de Qualidade Laboratorial/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8492

DECRETO Nº 0101 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada através da Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Marcelo da Gama Ramos** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Registro e Distribuição de Documentos/Unidade de Comunicação e Logística/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8481

DECRETO Nº 0102 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada através da Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE :

Nomear **Carmem Solange Almeida Romani Rangel** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Registro e Distribuição de Documentos/ Unidade de Comunicação e Logística/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8472

DECRETO Nº 0103 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0102, de 22/01/18 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE :

Exonerar **Enivaldo da Silva Dantas** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8476

DECRETO Nº 0104 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0102, de 22/01/18 e 0002, de 03/01/22,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto 01 (um) cargo de Gerente Geral da Gerência do Projeto "Integração", Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8484

DECRETO Nº 0105 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE :

Nomear **Enivaldo da Silva Dantas** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8483

DECRETO Nº 0106 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE :

Exonerar **Deusolino Vinagre da Costa** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/ DT (Terminais Rodoviários), Código CDI-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8485

DECRETO Nº 0107 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0035, de 04/01/16 e 0002, de 03/01/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, subordinada à Secretaria de Estado de Transportes, 01 (uma) Gerência Geral de Articulação Institucional, em nível de CDS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8482

DECRETO Nº 0108 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0107, de 10/01/22,

RESOLVE:

Nomear **Deusolino Vinagre da Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8486

DECRETO Nº 0109 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Isaac Lima de Paula** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios/

Coordenadoria de Planejamento Institucional, Código FGS-2, da Junta Comercial do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8487

DECRETO Nº 0110 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear **Marcia Nunes Reis** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios/Coordenadoria de Planejamento Institucional, Código FGS-2, da Junta Comercial do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8488

DECRETO Nº 0111 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17.10.13, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE:

Exonerar **Wellington Matheus Costa Pinto Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8489

DECRETO Nº 0112 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

1.774, de 17.10.13, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE:

Nomear **Antônio Ronaldo Rocha Brandão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0110-0007-8490

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 01/2022/CGE-AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1. Designar a servidora **Mariane da Silva Azevedo** – Gerente do Núcleo de Sistemas, para responder cumulativamente, em substituição à Carolina Costa de Lima – Coordenadora de Tecnologia da Informação, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, em razão de gozo de férias regulamentares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 10 de janeiro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0110-0007-8465

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 010/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista ofício nº 070101.0077.0950.0001/2022 PLCC – PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SORAIA SOUZA PINTO ISIDORO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Por Atividade Nível III, Código: CDS-1, para responder cumulativamente pela Coordenação-PLCC, durante as férias da titular **MARILDA FAVACHO MARQUES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/PLCC, código: CDS-3, no período de 07 a 21 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de janeiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0110-0007-8451

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

PORTARIA Nº 001/2022-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada nos dias 11 a 17 de Janeiro do corrente ano para o município de Cutias do Araguari, sendo necessário o deslocamento do Servidor: **Arlison Guimarães Pereira**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2022.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2022-0110-0007-8435

PORTARIA Nº 004/2022-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada nos dias 11 a 16 de Janeiro do corrente ano para o município de Ferreira Gomes, sendo necessário o deslocamento dos Servidores: **Edilson Rodrigues de Oliveira, Kelen Daiane Correa da Silva, Luciana Oliveira Coutinho e Daniela Farias Valeriano.**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 08 de Janeiro de 2022. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2022-0110-0007-8443

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescendentes**PORTARIA N.º 02/2022 –SEAFRO**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º - Conceder, 15 (Quinze) dias de férias, relativas ao exercício de 2021, a Servidora **JANE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA** exercendo atualmente suas atividades como Chefe de Gabinete/SEAFRO para usufruto no período de 10 a 24/01/2022. Sem ônus para o Estado.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 10 de Janeiro de 2022.

JOEL NASCIMENTO BORGES
Secretário– SEAFRO
Decreto GEA 0661/2021

HASH: 2022-0110-0007-8455

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL - COEPIR

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, e Presidente do Conselho Estadual de Políticas de Igualdade Racial – COEPIR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no Art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n.4668 de 13 de dezembro de 2021,

Considerando o Decreto Federal n. 10.774, de 23 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 24/08/2021, que aborda em seu Art.1º “Fica convocada a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 2 a 6 de maio de 2022, com o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”.

Considerando a Portaria Nº 15 do CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, de 4 de novembro de 2021, em seu anexo I, Capítulo III – Da Realização, Art. 6º A V CONAPIR possuirá as seguintes etapas, que serão realizadas nos seguintes períodos: I - conferências municipais e intermunicipais, a serem realizadas até 15 de fevereiro de 2022; II - conferências estaduais e distrital, a serem realizadas até 7 de março de 2022; e II- conferência nacional, a ser realizada de 2 a 6 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - **CONVOCAR** os membros do Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial – COEPIR, conforme descrito em anexo, para participar de reunião extraordinária que tratará sobre os seguintes assuntos: - Eleição e Indicação de novos membros do poder público e sociedade civil; V Conferência Nacional Promoção de Igualdade Racial, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2021, de 08h00 as 13h00, no Auditório da OAB- Seccional Amapá, sito Rua Binga Uchôa, 26 - Central, Macapá - AP.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de janeiro de 2021.
JOEL NASCIMENTO BORGES
Secretário– SEAFRO
Decreto GEA 0661/2021

HASH: 2022-0110-0007-8442

GABINETE DO GOVERNADOR - CGDO - D.O.E. Nº 6533 DATA: 08 / 09 / 17		GABINETE DO GOVERNADOR - CGDO - IMPRENSA OFICIAL 06/10/2017 RESPONSÁVEL
--	---	--

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 3747 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.700, de 17 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 2.124, de 02 de dezembro de 2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 653/2017-SEAFRO/GAB/GEA,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES - SEAFRO
Núbia Cristina Santana de Souza - Titular

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS
Sônia Alves Borges de Assis - Titular
Ruy Alberto de Souza - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
Luciano Rodrigo de Oliveira - Titular
Miguel Angelo Pinheiro da Silva - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Maria de Lurdes Ramos - Titular
Bruna dos Santos Azeiteira - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
Pedro Azeiteira de Souza - Titular
Helen Maria Holanda Farias - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
Giovani Coelho Reis - Titular
Tarsos Nassif Braz da Silva - Suplente

RECEBI O ORIGINAL
 Em 21/10/2017
 (assinado por Estênio)

Decreto nº 3747 de 28 de setembro de 2017 f. 02

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Leandro Henrique Aleixo Barbosa - Titular
Maria Célia Aragão Oliveira Rigamonti - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

Eunice Corrêa dos Santos - Titular
Tasso Alencar de Souza - Suplente

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO

TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP

Nilton da Silva Pereira - Titular
Mauriliana Barroso Rosa - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

Domiciano dos Santos Sobral - Titular
Camila Rodrigues Ilário - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Luciana Araújo da Silva Miranda - Titular
Ezequias Costa Pereira - Suplente

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

Ecleimilda Maciel Silva - Titular
Camilo dos Santos Santa Rosa - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE MULHERES

Rivanda Lina dos Santos - Titular
Creuza Miranda da Silva - Suplente

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Adézio Araújo Lemos - Titular
Raimunda Nery - Suplente

Cirley de Oliveira Picanço - Titular
Patrícia Pereira da Costa - Suplente

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA CAPOEIRA

Jefferson dos Santos Pereira - Titular
Reginaldo Santos da Silva - Suplente

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE MATRIZ AFRICANA

Roberto José Nery Moraes - Titular
Oriando Alexandre Almada Rodrigues - Suplente

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE HIP HOP

Josiel da Silva Ramos - Titular
Sebastião Oliveira Possa Filho - Suplente

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA JUVENTUDE

Nayra Janayna Amaral de Souza - Titular
Iury Lorrain Silva Soledade - Suplente

Decreto nº 3747 de 28 de setembro de 2017 f. 03

REPRESENTANTE DO SEGMENTO LGBT
Rocka Rosângela Marques Teixeira - Titular
Sônia Maria Nunes Coelho - Suplente

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA EDUCAÇÃO
Rosivaldo da Silva Gomes - Titular
Marcos Antônio da Silva Marques - Suplente

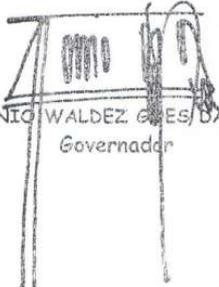
REPRESENTANTE DO SEGMENTO INDÍGENA
Cecília Awaeko Apalai - Titular
Kutanã Wajãpi Waiana - Suplente

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DO MARABAIXO
Marilda Silva da Costa - Titular
Danielly Uchôa Paes - Suplente

PERSONALIDADE NEGRA RECONHECIDA NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES RACIAIS
Aluizio da Silva de Carvalho - Titular
Raimunda de Nazaré S. Ramos - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 28 de setembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

HL000000_00_10.01.17_0122



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 1253 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.700, de 17 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 2.124, de 02 de dezembro de 2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 082/2018-SEAFRO/GAB/GEA,

RESOLVE:

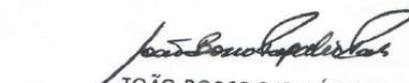
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA OS
AFRODESCENDENTES - SEAFRO
Aluizio da Silva de Carvalho - Titular

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PERSONALIDADE NEGRA RECONHECIDA NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES RACIAIS
Josivaldo da Silva Libório - Titular
Pedro Paulo Dias de Carvalho - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de abril de 2018


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Governador, em exercício

SECRETARIA DO GOVERNADOR
-CGDO-

PROENº _____
DATA: ____/____/____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 4668 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.700, de 17 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 2.124, de 02 de dezembro de 2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0182/2021-GAB/SEAFRO,

RESOLVE:

Nomear Joel Nascimento Borges para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR, como representante da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes - SEAFRO, na qualidade de Membro Titular, em substituição a Alúzio da Silva de Carvalho.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 63947577. Cód. CRC: 67C5D67
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000112/2021

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 16 Dezembro de 2021
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES
RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.038358-7
Razão Social: **D B DE ARAUJO EIRELI**
Nº Notificação: 00056278/2021

CAD/ICMS: 03.043344-4
Razão Social: **NORTEMI NORTE ELETRICIDADE E**
Nº Notificação: 00056286/2021

CAD/ICMS: 03.016085-0
Razão Social: **F E PINTO-ME**
Nº Notificação: 00056281/2021

CAD/ICMS: 03.017028-3
Razão Social: **M G AGUIAR CUNHA EPP**
Nº Notificação: 00056289/2021

HASH: 2022-0110-0007-8441

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000113/2021

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos

termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 17 Dezembro de 2021
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.052727-9
Razão Social: **KARLA CRISTIANE G DA SILVA**
Nº Notificação: 00056412/2021

CAD/ICMS: 03.017440-8
Razão Social: **M LOPES MEIRELES**
Nº Notificação: 00056415/2021

CAD/ICMS: 03.038619-5
Razão Social: **E LEMOS MONTEIRO ME**
Nº Notificação: 00056408/2021

CAD/ICMS: 03.034451-4
Razão Social: **J V M DA SILVA ME**
Nº Notificação: 00056405/2021

CAD/ICMS: 03.028514-3
Razão Social: **HERALDO DE SOUSA SANTOS-ME**
Nº Notificação: 00056399/2021

CAD/ICMS: 03.008987-0
Razão Social: **M O N DA SILVA EIRELI**
Nº Notificação: 00056442/2021

CAD/ICMS: 03.033863-8
Razão Social: **M S GOMES ME**
Nº Notificação: 00056437/2021

CAD/ICMS: 03.034216-3
Razão Social: **C P A REIS EIRELI ME**
Nº Notificação: 00056432/2021

CAD/ICMS: 03.032930-2
Razão Social: **D L MONTEIRO ME**
Nº Notificação: 00056428/2021

CAD/ICMS: 03.024073-2
Razão Social: **R C LIMA -ME**
Nº Notificação: 00056422/2021

CAD/ICMS: 03.045030-6
Razão Social: **RUBENILDA A DE MATOS ME**
Nº Notificação: 00056417/2021

HASH: 2022-0110-0007-8439

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 – SEFAZ

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ. Contratada **H. J. DE QUEIROZ FEIO – ME**. Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com atendimento e garantia ON SITE. Fundamento Legal: no art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, em virtude da inviabilidade de competição. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte: 101 - RTU, Programa de Trabalho/Ação: 2643, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serv, de Terceiros – PJ e 339030 – Material de Consumo, do Orçamento vigente desta Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá para o Exercício de 2021/2022. Valortotal de **R\$ 200.700,00(Duzentos mil e setecentos reais)**. O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: JOSENILDO SANTOS ABRANTES, nomeado pelo Decreto nº 0004, de 02 de janeiro de 2015, Secretário de Estado da Fazenda, pela Contratante; **HAROLDO JACOB DE QUEIROZ FEIO**, pela Contratada.

Macapá, 09 de dezembro de 2021.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Amapá

HASH: 2022-0110-0007-8464

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 002/2022 – SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e conforme o Ofício nº 280101.0077.1322.0105/2021 – NEER/SEED, e

CONSIDERANDO a situação emergencial da Escola Quilombola Estadual Vila Velha, localizada na comunidade de Cassiporé;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento pedagógico, estrutural, situacional nas escolas, para ajustes e melhoramentos em geral, e

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar essa assistência às escolas, para solucionar possíveis problemas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Intersetorial, constituída

pelos servidores, representantes do NEER, CEESP, NIOE e COREF:

ARIMILTON CLAUDIO DA SILVA – Gerente do Núcleo de Educação Étnico-Racial – NEER
ROSA ELANHA COSTA RAMOS FERNANDES – Técnica da Coordenadoria de Educação Específica - CEESP
CHRISTIANNE SIMONE VIEIRA TAVARES - Técnica do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar- NIOE
ELTON MURICY NASCIMENTO – Analista de Infraestrutura - Técnico da Coordenadoria da Rede Física - COREF

Art. 2º. A Coordenação da Comissão ficará sob a responsabilidade do Prof. Arimilton Claudio da Silva, Gerente do NEER.

Art. 3º. A presente Comissão tem a responsabilidade de conhecer a problemática da Escola Quilombola Estadual Vila Velha do Cassiporé, fazendo as tratativas necessárias para solucionar todas e quaisquer situações adversas encontradas na citada escola.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá- AP, 10 de Janeiro 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2022-0110-0007-8440

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 007/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2053.0001/2022 COPLAN - SEINF, de 03 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **MAXWEL DOS SANTOS SANTOS** – Analista em Infraestrutura e Gerente de Núcleo de Planejamento e Projetos/NPP/COPLAN/SEINF, código: CDS-2, para substituir a servidora **CLAUDIA LOPES LEITE** – Coordenadora de Planejamento, Estudos e Projetos/COPLAN/SEINF, código: CDS-3, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022, motivo usufruto de Férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de janeiro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0110-0007-8416

PORTARIA (P) Nº 008/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2050.0002/2022 CPL - SEINF, de 06 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa do ato, emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Em Exercício, no OFÍCIO Nº 200101.0077.2050.0002/2022 CPL – SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o usufruto de férias dos servidores abaixo relacionados, concedida pela Portaria nº 183/2021-SEINF, publicada no Diário Oficial nº 7.576 com circulação no dia 31 de dezembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Período de Suspensão do Usufruto de Férias
0120104-2-04	Danieli dos Santos Lopes	03/01/2022 à 01/02/2022 (trinta dias)
0115460-5-03	Edson Matos Aragão	18/01/2022 à 01/02/2022 (quinze dias)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03/01/2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de janeiro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0110-0007-8429

Secretaria de Mobilização Social

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022 - CEAS/AP

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – CEAS/AP

PARAO PROCESSO ELEITORAL DAREPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP, BIÊNIO 2022/2023

LEIA-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – CEAS/AP

PARAO PROCESSO ELEITORAL DAREPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP, BIÊNIO 2022/2024

Simone Alves de Jesus

Presidente da Comissão Eleitoral CEAS/AP

Resolução nº 30/2021 - CEAS/AP

HASH: 2022-0110-0007-8413

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0010/2022- SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS, MARIA DO SOCORRO MADUREIRA CAMPOS, REGICLAUDO DE SOUZA SILVA e ALEXANDRA ROBERTA BRITO DA SILVA BARROS** que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP para o Estado de Porto Alegre- RS, no período de 24 a 30 de janeiro de 2022, a fim de participar do conselho nacional de saúde no fórum das resistências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de janeiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0110-0007-8448

PORTARIA Nº 0009/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc

nº 300101.0077.3264.0025/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	JOELSON PIMENTEL	04/2018	Fornecimento de alimentação	01/09/2022	HEO	Karoline Suellem Rosário dos Santos

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial do dia 10 de agosto de 2020 na Portaria Normativa 001, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá, 7 de janeiro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0110-0007-8415

PORTARIA Nº 001/2022- SAEC, 07 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, PORTARIA Nº 0116/2021-SESA de 02 de março de 2021, publicado no diário oficial 73665 seção 02;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO manifestação através do Parecer técnico científico da Semana Epidemiológica (SE) 52, onde descreve o atual panorama da pandemia com a circulação de novas cepas do vírus SARS-CoV-2 e o cenário atual da taxa de positividade por RT-PCR no estado do Amapá,

no qual emerge a importância de manter medidas mais rígidas de controle e mitigação da doença;

CONSIDERANDO o risco de escassez da oferta de tratamento antiviral com Oseltamivir na rede privada de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria constante nos fluxos da Regulação Assistencial e qualificar a capacidade de organização das coortes de pacientes positivos para Covid-19;

CONSIDERANDO a padronização e disciplina do uso do tratamento medicamentoso no contexto da epidemia de influenza, conforme Classificação de Risco e Manejo do Paciente com Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave, SVS/GEA, 12/2021; e,

CONSIDERANDO a realização de testes de antígenos para detecção da infecção pelo SARS-COV-2 de responsabilidade dos municípios e serviços sob gestão/contratualização do governo do Estado;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer medidas de controle para regulação do acesso a internação hospitalar e a dispensação de medicamentos para pacientes suspeitos de infecção pela influenza.

Está primeira ação gerida e realizada pela Central de Regulação, Controle e Acompanhamento- CRCA do Estado;

Art.2º A testagem de antígeno para detecção da infecção pelo SARS-COV- 2, com a respectiva notificação do caso no E-SUS VS, é condição obrigatória a todos os serviços de urgência e emergência pré-hospitalares para o encaminhamento de solicitações de internação hospitalar à Central de Regulação Controle e Acompanhamento- CRCA;

Parágrafo único – Concedida autorização aos médicos reguladores do CRCA de rejeição automática de todas as solicitações de internação hospitalar sem prévia testagem de antígeno do dia da solicitação ou resultado de RT-PCR para Covid-19 realizado nas 48 horas ulteriores.

Art.3º A dispensação do Oseltamivir, em qualquer nível de atenção à saúde, é de uso exclusivo a pacientes internados com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e pacientes com síndrome gripal que sejam crianças com até 5 anos de idade, gestantes, idosos e pessoas com comorbidades, sendo condição obrigatória para a dispensação a negativação do paciente em testagem de antígeno para detecção do SARS-COV-2 ou por RT-PCR do dia, e deverá ser prescrita a esses grupos preferencialmente até o segundo dia do primeiro sintoma.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 07 de janeiro de 2022
Maracy Laurindo Dantas dos Santos Andrade
Secretaria Adjunta de Enfrentamento à COVID – 19

HASH: 2022-0110-0007-8422

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 100/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os Editais nº 096/2021 e 098/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo do Curso de Formação do Instituto Administração Penitenciária - IAPEN, para os cargos de Educador Social Penitenciário e Agente Penitenciário Nível Médio (ambos transformados em Policial Penal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), em conformidade o disposto no Capítulo 14 do Edital de Abertura e Ata de Conclusão do Curso de Formação, encaminhada através do Ofício nº 130101.0077.1038.0072/2022 – GAB/EAP.

Macapá/AP, 10 de janeiro de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1	RURICK LOBATO DE MATOS	722,46	APROVADO
5	EDILSON SOUSA ALMEIDA	729,30	APROVADO
6	JIDEAO ROCHA DE ALMEIDA	725,10	APROVADO
7	JONATAS DIEGO SILVA DA SILVA	723,76	APROVADO
10	GEOVAN DA LUZ	720,00	APROVADO
11	MAX DE OLIVEIRA RODRIGUES	723,05	APROVADO
13	JORDY SILVA DE SOUZA (M.S nº 0000578-70.2021.8.03.0000)	723,57	APROVADO
14	ELSON JOSE BASTOS	727,70	APROVADO

CARGO: IA2 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1	JULIANA RODRIGUES AGUIAR	723,37	APROVADO
2	CRISLENE PONTES DE MELO	726,10	APROVADO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO	727,40	APROVADO
4	MARCOS JUNIOR GEMAQUE JAIME	723,11	APROVADO

6	GLEITON FELIPE BACELAR SANTOS	717,40	APROVADO
8	ALEXSANDRO EVANGELISTA DOS SANTOS	731,40	APROVADO
9	JHONATHAN PATRICK VALENTE TAVARES	728,30	APROVADO
10	JONAS TITARA DE MELO NETO	723,83	APROVADO
11	EUNUQUE COSTA PACHECO	718,40	APROVADO
13	ANTONIO DE SOUZA LACERDA	729,40	APROVADO
14	CHARLES DIEGO PIRES DIAS	719,80	APROVADO
15	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	725,20	APROVADO
16	MAYK JONH SILVA DE FARIAS	722,98	APROVADO
17	MARCIO DOUGLAS MORAES AMANAJAS	723,18	APROVADO
18	PAULO FRANK BRITO ASSUNCAO	722,85	APROVADO
19	JOSIMAR DE SOUZA FILHO	723,50	APROVADO
20	RAIMUNDO SIMOES NOBRE JUNIOR	722,66	APROVADO
21	IVANILSON LOBATO DA COSTA	729,30	APROVADO
22	CARLOS AUGUSTO LIMA TOLOZA	719,20	APROVADO
23	DIEGO ABREU DA SILVA	725,40	APROVADO
24	DANIEL BARRETO JACARANDA	731,20	APROVADO
26	JUDA BEN HUR PEREIRA COSTA	723,44	APROVADO
29	JHONATAN COSTA DE ALMEIDA	730,30	APROVADO
30	LEANDRO WENDELL LEITE COLARES	723,31	APROVADO
31	ELIEL DE SOUZA OLIVEIRA	726,10	APROVADO
32	JONATAS MARQUES DE LIMA	723,70	APROVADO
34	REINALDO MADUREIRA BRAGA	722,59	APROVADO
35	JOAO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	723,89	APROVADO
37	JHOSEPH MENDES NOBRE	728,70	APROVADO
40	GEROLD NELSON DOS SANTOS SILVA	726,50	APROVADO
43	CELSO ALESSANDRO FERREIRA FEIJO	726,20	APROVADO
44	JOSE PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	727,80	APROVADO
45	PIERO JAILON MACHADO TAVORA	722,79	APROVADO
46	ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA	709,60	APROVADO
47	RAIMUNDO PACHECO DOS SANTOS	722,72	APROVADO
49	RUAN FELIPE DA SILVA COSTA	722,53	APROVADO
50	JORDAN DE OLIVEIRA SOUSA	723,63	APROVADO
51	FELIPE HIORRAN FARIAS DA SILVA	722,20	APROVADO
53	ADNAEL CARVALHO DA COSTA	722,70	APROVADO
56	UERISON GLAUBER DOS SANTOS ROCHA	722,40	APROVADO
58	OCELIO MENEZES SILVA	722,92	APROVADO
59	LUCAS GAHMA ALECRIM	723,24	APROVADO

60	GENIVALDO PEDRO DE LUCENA GOMES	720,00	APROVADO
63	ALEXSANDER HOLANDA DA CRUZ MIRANDA	728,80	APROVADO
65	WENDE CARVALHO COSTA	722,33	APROVADO
66	AURELIO DOS SANTOS SILVA	732,40	APROVADO
69	ALESSANDRO DE SOUZA MUNIZ	727,40	APROVADO
70	ANTONIO OLIVEIRA AMORIM NETO	727,80	APROVADO
71	RODRIGO GOMES COSTA	732,20	APROVADO
72	RONIVALDO SANTANA LADISLAU	732,10	APROVADO
73	AILSON DAS MERCES MARTINS	727,60	APROVADO
75	WILLIAN DE ASSIS CUTRIM	722,20	APROVADO
76	DERIVAN GUIMARAES ALVES	735,00	APROVADO
77	WELLINGTON LEMOS MOREIRA	726,70	APROVADO
79	ANDERSON ANTONIO DE SOUZA CATUNDA	720,40	APROVADO
80	RAFAEL OLIVEIRA VAZ	733,70	APROVADO
81	ANDRE CORREA DOS SANTOS	724,30	APROVADO
82	ALISON PEREIRA MELO	731,30	APROVADO
83	BRUNO EDUARDO TAVARES PINTO	726,30	APROVADO
85	WYLKEN SANDRO MYCAEL LOBATO RODRIGUES	732,20	APROVADO
87	GLENDERSON GLEIK SILVA DE PAULA	727,40	APROVADO
89	DIONE BARRETO DE ASSIS	733,00	APROVADO
90	DOUGLAS VINICIUS CUNHA DE JESUS	731,40	APROVADO
91	MAILAM NASCIMENTO DE CARVALHO	733,80	APROVADO
92	JONATHAN WILLIAN COSTA CONCEICAO	727,10	APROVADO
93	BREHMYN KLIZMAN SIQUEIRA NAZARIO	734,40	APROVADO
95	RAYKA DE SOUZA GONCALVES	734,50	APROVADO
96	MAIRON JORGE VIANA PEREIRA	723,00	APROVADO
98	EDNELSON RAMOS DA SILVA	729,00	APROVADO
100	NAZARENO JUNIOR MAUES	714,60	APROVADO
101	FRANCENILSON DOS SANTOS BESSA	732,60	APROVADO
102	ANDERSON LEAL CARDOSO	731,80	APROVADO
103	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONCALVES	728,60	APROVADO
104	ROGERIO SOUSA LIMA	735,00	APROVADO
105	SALOMAO BARBOSA FERREIRA	725,40	APROVADO
109	FELIPE FERREIRA PEREIRA	722,60	APROVADO
113	ANDERSON DA SILVA SAMPAIO	717,40	APROVADO
116	DIEGO SILVA DO NASCIMENTO	725,30	APROVADO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1	JOSUE DE OLIVEIRA SANTOS	714,00	APROVADO
3	WILKSON BAIA BRAZAO	722,27	APROVADO

4	CLEIRIVAN SILVA DE PAULO (M.S nº 0019695-78.2020.8.03.0001)	732,50	APROVADO
6	FREDERICO AUGUSTO BELEM DA CONCEICAO	721,60	APROVADO

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1	CAMILA BARROS COSTA	735,60	APROVADO
2	MARYANNE DUTRA MACEDO	731,40	APROVADO
3	ADRIANA PEREIRA MENDES	729,10	APROVADO
4	JAKELYNE MONTEIRO FERNANDES MENDES	731,00	APROVADO
5	MERIAN TENTES CORTES	731,80	APROVADO
6	ELIZIANE DIAS MONTEIRO	731,70	APROVADO
7	JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS	731,60	APROVADO
8	JOSEMARA FURTADO PEREIRA	731,20	APROVADO
9	RAISSA ALVES GONCALVES	731,80	APROVADO
11	ERICA BORGES DE MORAES	731,40	APROVADO
12	ANDREZA BENTES BARBOSA FERREIRA	735,60	APROVADO
13	CLERLANI LOPES PEREIRA	724,30	APROVADO
14	JANAINA PIRIS CORREA	726,00	APROVADO
15	JANETE DE OLIVEIRA NORMANDES	734,20	APROVADO
16	DANIELA RAPHAELE DE MORAES FERREIRA	727,00	APROVADO
17	NEIDIANE SUCUPIRA ASSUNCAO	728,70	APROVADO
18	MARY CELIA LIMA CORREA	729,50	APROVADO
19	AMANDA MENDONCA MONTEVERDE	730,70	APROVADO
22	ELIANE GOMES TRINDADE	725,40	APROVADO
CONDIDATO COM DEFICIÊNCIA			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1	FLAVIA ARINI DOS SANTOS MARTINS	733,80	APROVADO

HASH: 2022-0110-0007-8466

PORTARIA Nº 004/01-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Delegacia Geral de Policia Civil - DGPC:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	KEITH LUJER DE OLIVEIRA ARAUJO 0043.0197.2319.0075/2021	0030894-3-01	29/03/1999 a 28/03/2004	01/02/2022 a 02/03/2022 01/06/2022 a 30/06/2022 01/11/2022 a 30/11/2022

2	REUBER CAVALCANTE FERREIRA 0043.0197.2319.0001/2022	0092671-0-01	01/04/2008 a 31/03/2013	01/02/2022 a 02/03/2022 01/06/2022 a 30/06/2022 01/09/2022 a 30/09/2022
3	WILTON RIBAMAR DA SILVA FAVACHO 0043.0197.2319.0073/2021	0030952-4-01	22/08/2014 a 21/08/2019	01/02/2022 a 01/05/2022

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0110-0007-8450

PUBLICIDADE



Amapá Previdência**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art. 14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0044P- DIBEF/AMPREV, de 14/01/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): ANTÔNIO RAIMUNDO TERRA GONIO FERREIRA; **Matrícula:** 500305; **Cargo:** Professor; **CPF nº** 094.439.405-15; **Data do Óbito:** 29/11/2010; **Lotação:** Secretaria de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO 14/01/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
MARIDALVA DO SOCORRO SILVA DOS ANJOS	Companheiro(a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art.10, inciso I e §5º; art. 26, § 1º; art. 31; e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 02 de janeiro de 2022.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2022-0110-0007-8414

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**EXTRATO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.**

PRODAP – CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob n.º 01.591.392/0001-73, com sede na rua São José, nº 290, na cidade de Macapá, Amapá, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA** brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **PRODAP**, e a **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI-PI**, Empresa Pública Estadual do Governo do Estado do Piauí, com sede na Rua Pedro Freitas, nº 1900, Bairro São Pedro (Centro Administrativo), - CEP 64018-900 Cidade: Teresina, Estado: Piauí, inscrita no CNPJ sob n.º 08.839.135-0001/57, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **ANTONIO TORRES PAZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.824.593-53 considerando que tem interesse mútuo de cooperar na difusão de novas tecnologias ligadas a TIC e aprimoramento das existentes, assinam o presente Acordo de Transferência de Tecnologia (doravante denominado simplesmente de **“ACORDO”**) que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pelo Regulamento Interno de Licitações, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento visa à formalização de transferência de tecnologia, nos moldes do artigo 2º, da Lei 8.666/93, e regula-se pelas condições aqui avençadas e demais normas aplicáveis e preceitos de direito público, entre a PRODAP e a ATI-PI, para a cessão em caráter definitivo, gratuito e permanente da plataforma de governo digital do PRODAP, o portal e módulos vinculados, com seus códigos-fontes, base de dados e todas suas funcionalidades desenvolvidas até a presente data, para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com acesso à transferência tecnológica e compartilhamento de capital intelectual, mão de obra especializada, capacitação e treinamento, metodologias de inovação de produtos e processos, pesquisas e demais materiais que reflitam o conhecimento de mercado, ferramentas e melhores práticas, no sentido da ATI-PI, atuar na obtenção de novos produtos, serviços e processos inovadores, que permitam a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social, visando a realização de serviços, processos e produtos e agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existentes e que contribuirão para o aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao governo.

Parágrafo primeiro. O presente ACORDO não prevê, para sua estruturação e validade, a transferência de recursos financeiros entre as partes, inexistindo, por conseguinte, necessidade de disponibilidade financeira por parte da PRODAP e da ATI-PI.

Parágrafo segundo. O presente ACORDO não impõe condições de exclusividade para a PRODAP e a ATI-PI, podendo as partes, quando da sua conveniência e oportunidade, celebrarem acordos diversos, inclusive de parceria, com outras entidades relacionadas ao objeto deste ACORDO.

Parágrafo terceiro. São obrigações da ATI-PI,:

- a) Promover o monitoramento e avaliação da implementação da transferência de tecnologia objeto deste ACORDO, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
- b) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- c) Compartilhar com o PRODAP atualizações da versão do sistema evoluído da ATI-PI, para que se possa garantir o compartilhamento e evolução tecnológica de sistema de governo digital entre as entidades participantes deste ACORDO;
- d) dar recibo de entrega do sistema de plataforma de governo digital do PRODAP, com seus códigos-fontes, base de dados e todas suas funcionalidades desenvolvidas até a presente data, na forma e funcionalidades estabelecidas Cláusula Oitava desse ACORDO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

A vigência deste ACORDO será de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, conforme a Lei 8.666/93, até o fim de cujo prazo a PRODAP deve ter entregue à ATI-PI, a plataforma de governo digital (portal e sistemas vinculados), com seus códigos-fontes, base de dados e todas suas funcionalidades desenvolvidas até a presente data, na forma e funcionalidades estabelecidas na Cláusula OITAVA, neste ACORDO.

Parágrafo Único. As obrigações referentes a sigilo, entretanto, permanecerão pelo prazo de mais 5 (cinco) anos após a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à PRODAP realizar a publicação, por extrato, dos termos deste ACORDO, no Diário Oficial do Estado do Amapá. E cabe a ATI-PI, realizar a publicação do termo de cessão em canais oficiais da empresa ou do governo do estado para a publicação.

CLÁUSULA NONA - FORO

As eventuais divergências oriundas ou relacionadas com o presente ACORDO, incluindo as questões sobre sua

existência, validade ou rescisão deverão ser dirimidas

pelo foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, Cidade de Macapá, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente ACORDO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2022.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
PRESIDENTE PRODAP/AP

HASH: 2022-0110-0007-8444

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 003/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	HXR 8524	AS00044252	05/03/2021	5010	0
02	HXR 8524	AS00044253	05/03/2021	5118	0
03	QLP 5693	AS00033689	25/07/2021	6912	0
04	QLP 0920	AS00033690	26/07/2021	7579	0
05	NEN 4197	AS00050767	04/08/2021	6599	2
06	NEN 4197	AS00050768	04/08/2021	7340	0
07	NFA 2468	AS00045030	14/08/2021	5010	0
08	OJU 5816	AS00052360	01/09/2021	5010	0
09	QLP 4270	AS00051211	04/09/2021	6599	2
10	QLP 4270	AS00051212	04/09/2021	5010	0
11	QLP 4270	AS00051213	04/09/2021	5169	1
12	FSR 7101	SE00017845	29/09/2021	7579	0
13	PEO 1721	SE00017912	05/10/2021	7579	0
14	BAE 1112	SE00018181	12/10/2021	7633	1
15	QDY 2535	AS00034868	26/10/2021	6041	2
16	ALS 5438	AS00053491	09/11/2021	5010	0
17	QLN 7091	AS00053595	12/11/2021	5169	1
18	NFA 1269	SE00019522	12/11/2021	5614	2
19	QDJ 6790	AS00053316	12/11/2021	7374	0
20	NEI 5897	AS00053551	13/11/2021	5010	0
21	NEI 5897	AS00053552	13/11/2021	6599	2
22	NFB 8304	SE00019590	13/11/2021	5118	0
23	QLS 3131	AS00035048	15/11/2021	6912	0

24	NEU 6628	AS00053505	17/11/2021	5010	0
25	QLS9A55	SE00019818	18/11/2021	6769	0
26	QLO 5753	AS00052623	18/11/2021	6599	2
27	NEX 2384	AS00053579	19/11/2021	5169	1
28	NEJ 4734	AS00053616	21/11/2021	5169	1
29	NEJ 4734	AS00053617	21/11/2021	6599	2
30	NEJ 4734	AS00053619	21/11/2021	5010	0
31	NEQ 0024	SE00020053	22/11/2021	5010	0
32	NEY 9211	SE00020062	23/11/2021	5010	0
33	NEY 9211	SE00020063	23/11/2021	5118	0
34	NEY 9211	SE00020064	23/11/2021	6599	2
35	NEV 7169	SE00019441	24/11/2021	6041	2
36	NSK 2437	SE00020059	25/11/2021	5045	0
37	NEI 9688	SE00019466	25/11/2021	6599	2
38	NEU 2295	SE00020169	26/11/2021	7048	1
39	QLT6G60	SE00020171	26/11/2021	5010	0
40	NES 4141	SE00020077	26/11/2021	5010	0
41	NES 4141	SE00020157	26/11/2021	5118	0
42	NES 4141	SE00020159	26/11/2021	6599	2
43	NEN 3963	SE00019452	26/11/2021	7340	0
44	QLP 9071	SE00019320	26/11/2021	7340	0
45	NEW 6659	SE00019178	27/11/2021	7579	0
46	NEW 7486	AS00053518	27/11/2021	5010	0
47	QLT4H80	SE00020147	27/11/2021	5010	0
48	NEQ 8018	SE00019472	27/11/2021	6599	2
49	NEQ 8018	SE00019473	27/11/2021	5010	0
50	QOP 8372	AS00053522	27/11/2021	5010	0
51	NEL 5782	AS00053519	27/11/2021	5010	0
52	NEL 5782	AS00053520	27/11/2021	6653	1
53	QLO0D40	SE00020224	27/11/2021	5835	0
54	QLO0D40	SE00020245	27/11/2021	5274	1
55	NET 6912	SE00019331	27/11/2021	7579	0
56	QLQ 5416	SE00019453	27/11/2021	5720	0
57	NES 1023	SE00018780	27/11/2021	7579	0
58	NEW 6659	SE00019177	27/11/2021	5010	0
59	NEW 6659	SE00019182	27/11/2021	5118	0
60	NEI 5028	SE00019476	28/11/2021	6017	4
61	QLR 2110	AS00053707	28/11/2021	6599	2
62	NES 4740	SE00020071	29/11/2021	5010	0
63	NES 4740	SE00020072	29/11/2021	5118	0
64	NES 4740	SE00020074	29/11/2021	6599	2
65	NEJ 0307	AS00053728	29/11/2021	5010	0
66	QLS7E68	SE00020177	29/11/2021	5010	0
67	QLS7E68	SE00020178	29/11/2021	5118	0
68	NFA 4062	SE00019842	30/11/2021	6599	2
69	NEN 6389	SE00020313	01/12/2021	5118	0
70	NEN 6389	SE00020351	01/12/2021	6599	2
71	NEN 6389	SE00020311	01/12/2021	5010	0
72	NEV 6009	SE00020185	01/12/2021	6075	0
73	NFA 3197	SE00019205	01/12/2021	6599	2
74	QLO 7952	SE00020284	01/12/2021	5010	0

75	QLP 7439	SE00019187	02/12/2021	5169	1
76	NEW 6993	SE00020280	02/12/2021	5185	1
77	NEQ 8221	SE00020542	02/12/2021	7633	2
78	NFA 6121	SE00019488	02/12/2021	7340	0
79	NEQ 9223	SE00019483	02/12/2021	5185	1
80	QLR 1997	SE00019484	02/12/2021	7340	0
81	NEL 4034	SE00020544	02/12/2021	7633	2
82	QLO 3642	SE00019482	02/12/2021	5185	1
83	NEX 6526	SE00019487	02/12/2021	5185	1
84	NEM 8675	SE00020272	02/12/2021	6700	0
85	QLQ 4994	SE00020417	02/12/2021	7633	2
86	QLO 5359	SE00019189	02/12/2021	5010	0
87	NEV7B85	SE00020213	03/12/2021	6670	0
88	QLQ 3572	SE00020382	03/12/2021	6599	2
89	NEK 7646	SE00020231	03/12/2021	6041	2
90	NEY 7762	SE00019793	03/12/2021	6599	2
91	NEK 4671	SE00020085	03/12/2021	5185	1
92	QLP 2402	SE00020276	03/12/2021	6041	2
93	QMR 4671	AS00053604	03/12/2021	5169	1
94	NEL 8030	SE00020277	03/12/2021	6041	2
95	QLO 0826	SE00020714	04/12/2021	6041	2
96	QLS7E19	SE00020502	04/12/2021	6041	2
97	NEZ 0052	SE00020423	04/12/2021	6041	2
98	QLR 3282	SE00020723	04/12/2021	6041	2
99	QLR 8060	SE00020727	04/12/2021	6041	2
100	QLO 2922	SE00020298	04/12/2021	5010	0
101	QKO 2922	SE00020299	04/12/2021	6599	2
102	NEW 6670	SE00020726	04/12/2021	6041	2
103	QLT3B24	SE00020752	04/12/2021	5010	0
104	QLQ 6944	SE00020731	04/12/2021	6700	0
105	NET 3420	SE00020728	04/12/2021	6041	2
106	SAK0A10	SE00020616	05/12/2021	7340	0
107	NEI 5533	SE00020016	05/12/2021	6700	0
108	QLQ 1481	AS00053737	06/12/2021	5169	1
109	NEP 1692	SE00020766	06/12/2021	7633	2
110	NEO 5047	SE00020399	07/12/2021	6017	4
111	QLN 1046	SE00020581	07/12/2021	7633	1
112	NEQ 1011	SE00020899	08/12/2021	7340	0
113	QLP 1265	SE00020946	08/12/2021	7633	2
114	NEW 3892	SE00020955	08/12/2021	5185	1
115	QLP 4333	SE00020907	08/12/2021	7340	0
116	QLN 0185	SE00020938	08/12/2021	7340	0
117	QLN 4630	AS00053384	08/12/2021	5010	0
118	NES4C51	SE00020583	08/12/2021	6041	2
119	QLN 4630	SE00020791	08/12/2021	5010	0
120	QLN 4630	SE00020593	08/12/2021	5118	0
121	QLR 0115	SE00020482	08/12/2021	6637	2
122	QLR 0115	SE00020525	08/12/2021	7340	0
123	QLR 0115	SE00020526	08/12/2021	6653	1
124	QLN 2408	SE00020886	08/12/2021	6700	0
125	QLN 5593	SE00021084	10/12/2021	5010	0

126	QLP 0765	SE00020941	11/12/2021	5010	0
127	QLP 0765	SE00020942	11/12/2021	5118	0
128	NEJ 9592	SE00020890	11/12/2021	7633	1
129	NEZ 9572	SE00021174	12/12/2021	7633	2
130	NEJ 9734	SE00021115	12/12/2021	5835	0
131	QLR 4248	SE00021075	12/12/2021	5819	2
132	QLS7D28	SE00021338	13/12/2021	6041	2
133	NEX 0869	SE00021047	13/12/2021	6017	4

Macapá, 06 de Janeiro de 2022
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2022-0110-0007-8420

COMUNICADO Nº. 001/2022 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLS0103	AS00051722	10.001.2504/2021	DEFERIDO
NEV0273	AS00029192	10.000.1962/2021	INDEFERIDO
NEN8132	AS00046641	10.001.2073/2021	INDEFERIDO
QLR1164	AS00044247	10.001.2062/2021	INDEFERIDO
NEQ5832	AS00031193	10.001.4635/2020	INDEFERIDO
QLQ3269	SE00010286	10.000.1809/2021	INDEFERIDO
QLS4B06	AS00044742	10.000.1611/2021	INDEFERIDO
NEQ1407	AS00035719	10.000.1885/2021	INDEFERIDO
NEJ3682	AS00047394	10.001.2206/2021	INDEFERIDO
QLQ0029	AS00047172	10.000.1832/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 04 de Janeiro de 2021.
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8436

COMUNICADO Nº. 001/2022 – DETRAN/AP RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLP4612	AJ00045500	20.000.0026/2021	INDEFERIDO
OBY6653	AJ00017664	20.000.0121/2019	INDEFERIDO
OBY6653	AJ00017663	20.000.0112/2019	INDEFERIDO
OBY6653	AJ00019163	20.000.0123/2019	INDEFERIDO

HUT0420	AJ00039029	20.000.0027/2021	INDEFERIDO
---------	------------	------------------	------------

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 07 de Janeiro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8430

COMUNICADO Nº. 001/2022 – DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEO9681	AJ00052007	10.001.3308/2018	INDEFERIDO
NEZ6574	AJ00044319	10.001.7267/2018	INDEFERIDO
AJW3050	AJ00049847	10.001.7885/2018	INDEFERIDO
NFA9554	AB00082663	10.000.7698/2018	INDEFERIDO
QNG9763	AJ00049623	10.001.3127/2018	INDEFERIDO
NEL4797	AJ00052370	10.001.4750/2018	INDEFERIDO
NEP6314	AJ00052135	10.001.3444/2018	INDEFERIDO
NFA4786	AJ00053626	10.001.6296/2018	INDEFERIDO
NEO0993	AJ00046349	10.001.7448/2018	INDEFERIDO
QLN9108	AJ00043624	10.000.8230/2018	INDEFERIDO
KXP2103	AJ00046213	10.001.0676/2018	INDEFERIDO
NEX2176	AJ00011094	10.000.0040/2021	INDEFERIDO
NEK8748	AJ00049270	10.001.2567/2018	INDEFERIDO
JUG3145	AJ00040193	10.001.0948/2018	INDEFERIDO
NEW4695	AJ00044704	10.001.0926/2018	INDEFERIDO
QLP6767	AJ00044018	10.000.9097/2018	INDEFERIDO
NER9093	AJ00049224	10.001.1451/2018	INDEFERIDO
NEP6314	AJ00052139	10.001.3447/2018	INDEFERIDO
NEP6314	AJ00052137	10.001.3445/2018	INDEFERIDO
NEZ6898	AJ00053140	10.001.7003/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 06 de Janeiro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8431

COMUNICADO Nº. 002/2022 – DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLN2657	AD00005891	10.001.4834/2018	INDEFERIDO
QLO7879	SE00008556	10.001.3949/2018	INDEFERIDO
NEY0805	AJ00050528	10.001.2975/2018	INDEFERIDO
NEX6481	AJ00052187	10.001.5878/2018	INDEFERIDO
QLO2272	AJ00049433	10.001.4285/2018	INDEFERIDO
NET5433	AJ00051717	10.001.4406/2018	INDEFERIDO
NER5020	AJ00041172	10.000.7662/2018	INDEFERIDO
NEQ3991	AJ00053817	10.001.5630/2020	INDEFERIDO
NES6858	AJ00049746	10.001.3728/2018	INDEFERIDO
QLO4863	AJ00049803	10.001.3037/2018	INDEFERIDO
NEI8102	AJ00054107	10.001.7385/2018	INDEFERIDO
QLP4580	AJ00045599	10.001.1790/2018	INDEFERIDO
NEZ3718	AJ00039023	10.001.2293/2018	INDEFERIDO
NEW4122	AJ00046423	10.001.1822/2018	INDEFERIDO
NEQ9662	AJ00051349	10.001.2915/2018	INDEFERIDO
QLP0900	AJ00051232	10.001.3033/2018	INDEFERIDO
NEO6485	AJ00051220	10.001.2941/2018	INDEFERIDO
NEV0575	AJ00044595	10.001.4194/2018	INDEFERIDO
QLO3685	AJ00051226	10.001.2361/2018	INDEFERIDO
AYE5070	AJ00049330	10.001.4208/2018	INDEFERIDO
NET8317	AJ00051604	10.001.4190/2018	INDEFERIDO
NET4724	AJ00050381	10.001.4987/2018	INDEFERIDO
NEP7987	AJ00050083	10.001.3726/2018	INDEFERIDO
NEO7458	AD00012466	10.001.4472/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 06 de Janeiro de 2022
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8432

COMUNICADO Nº. 012/2021 – DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEO9681	AJ00052007	10.001.3308/2018	INDEFERIDO
NEZ6574	AJ00044319	10.001.7267/2018	INDEFERIDO
AJW3050	AJ00049847	10.001.7885/2018	INDEFERIDO
NFA9554	AB00082663	10.000.7698/2018	INDEFERIDO
QNG9763	AJ00049623	10.001.3127/2018	INDEFERIDO
NEL4797	AJ00052370	10.001.4750/2018	INDEFERIDO
NEP6314	AJ00052135	10.001.3444/2018	INDEFERIDO
NFA4786	AJ00053626	10.001.6296/2018	INDEFERIDO
NEO0993	AJ00046349	10.001.7448/2018	INDEFERIDO
QLN9108	AJ00043624	10.000.8230/2018	INDEFERIDO

KXP2103	AJ00046213	10.001.0676/2018	INDEFERIDO
NEX2176	AJ00011094	10.000.0040/2021	INDEFERIDO
NEK8748	AJ00049270	10.001.2567/2018	INDEFERIDO
JUG3145	AJ00040193	10.001.0948/2018	INDEFERIDO
NEW4695	AJ00044704	10.001.0926/2018	INDEFERIDO
QLP6767	AJ00044018	10.000.9097/2018	INDEFERIDO
NER9093	AJ00049224	10.001.1451/2018	INDEFERIDO
NEP6314	AJ00052139	10.001.3447/2018	INDEFERIDO
NEP6314	AJ00052137	10.001.3445/2018	INDEFERIDO
NEZ6898	AJ00053140	10.001.7003/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 04 de Janeiro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8434

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 001/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEK 4250	AS00052950	30/10/2021	7579	0
02	NEQ 5159	AS00053326	04/11/2021	5045	0
03	QLT0J64	AS00053400	05/11/2021	7579	0
04	NET8C44	SE00018944	05/11/2021	6181	0
05	QLS2C95	AS00053340	06/11/2021	5169	1
06	NER 4165	AS00053359	07/11/2021	5118	0
07	NER 4165	AS00053360	07/11/2021	7579	0
08	NER 4165	AS00053361	07/11/2021	5010	0
09	NEL 5524	AS00053459	07/11/2021	6599	2
10	NEL 5524	AS00053460	07/11/2021	5010	0
11	EVO 2845	AS00053386	08/11/2021	6599	2
12	NET 5075	AS00053489	09/11/2021	6599	2
13	QLO 4720	AS00053492	09/11/2021	6912	0
14	QLN 6559	SE00019308	09/11/2021	5428	2
15	NFA 3831	AS00053333	10/11/2021	6599	2
16	NEP 8115	AS00040377	10/10/2021	5010	0
17	QLQ 3090	SE00019583	13/11/2021	5010	0
18	QLP 8969	AS00053221	13/11/2021	5169	1
19	QLS 6164	SE00019591	13/11/2021	7633	2
20	NEW 4359	SE00019095	13/11/2021	7340	0
21	QLQ 3090	SE00019584	13/11/2021	5118	0
22	QLT3J43	SE00018867	14/11/2021	7340	0

23	NEX 4526	SE00019723	16/11/2021	5010	0
24	NEX 4526	SE00019724	16/11/2021	5118	0
25	NEX 4526	SE00019744	16/11/2021	6599	2
26	NEX 4526	SE00019746	16/11/2021	6653	1
27	QLT5J65	SE00018472	16/11/2021	5010	0
28	NEK 5681	SE00018283	16/11/2021	5835	0
29	NEU 7097	SE00019832	17/11/2021	5010	0
30	QLQ 9953	SE00019840	17/11/2021	5185	2
31	NEM 0774	SE00019815	17/11/2021	5010	0
32	NEM 0774	SE00019816	17/11/2021	5118	0
33	QLT3A03	SE00019859	17/11/2021	5185	2
34	NEZ 7595	SE00019641	18/11/2021	5185	2
35	NEZ 7595	SE00019641	18/11/2021	5185	2
36	NEY 4538	SE00019836	18/11/2021	5185	1
37	NEN 7277	SE00019369	18/11/2021	7340	0
38	QLO 5763	SE00019168	18/11/2021	5045	0
39	NEY 3488	AS00052622	18/11/2021	5010	0
40	NEJ 0307	AS00053558	18/11/2021	5010	0
41	QLO 9640	SE00019632	18/11/2021	5118	0
42	QLO 9640	SE00019618	18/11/2021	5010	0
43	NEM 7556	SE00019368	18/11/2021	7340	0
44	NEX 8292	SE00019866	19/11/2021	5010	0
45	NEX 8292	SE00019876	19/11/2021	5118	0
46	NEX 8292	SE00019877	19/11/2021	6599	2
47	NEQ 2438	SE00019433	19/11/2021	5185	2
48	NEQ 2438	SE00019434	19/11/2021	5193	0
49	NEY 0227	SE00019567	19/11/2021	7340	0
50	NET 1392	SE00019934	19/11/2021	6599	2
51	QLS6G02	SE00019678	19/11/2021	7633	2
52	NFB 7946	SE00019880	19/11/2021	6599	2
53	NEX 3998	SE00019828	19/11/2021	5010	0
54	NEX 3998	SE00019837	19/11/2021	5118	0
55	NEX 3998	SE00019838	19/11/2021	6599	2
56	NER 6846	SE00019894	20/11/2021	6700	0
57	NFB 5197	SE00019938	21/11/2021	5010	0
58	NFB 5197	SE00019940	21/11/2021	5118	0
59	QLT9H21	SE00019435	21/11/2021	5010	0
60	QLT9H21	SE00019436	21/11/2021	5118	0
61	NER 9160	SE00019962	22/11/2021	5185	1
62	NER 9160	SE00019963	22/11/2021	5967	0
63	QLS6H86	SE00019768	23/11/2021	7340	0
64	QLP5H35	SE00020123	24/11/2021	5185	1
65	QLQ 5773	SE00020052	24/11/2021	6653	2
66	QLQ 8502	SE00018769	25/11/2021	5010	0
67	QLQ 8502	SE00018770	25/11/2021	5061	0

Macapá, 04 de Janeiro de 2022
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2022-0110-0007-8427

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 002/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLQ 8986	AS00053477	01/11/2021	5010	0
02	NEX 3498	AS00053464	06/11/2021	6599	2
03	QLN 7128	AS00053314	07/11/2021	5010	0
04	NER 5031	AS00053529	07/11/2021	5169	1
05	QLN 7128	AS00053315	07/11/2021	5169	1
06	NEO 6396	AS00053335	07/11/2021	6599	2
07	QLS1J78	AS00053455	08/11/2021	7579	0
08	NEK 9771	AS00053532	09/11/2021	6599	2
09	NEQ 7192	SE00017479	12/11/2021	5010	0
10	NEQ 7192	SE00017480	12/11/2021	7579	0
11	QEH 0615	SE00018284	16/11/2021	7579	0
12	JVJ 6842	SE00019604	16/11/2021	5186	2
13	NEW 8158	SE00019357	17/11/2021	6599	2
14	NEW 8158	SE00019358	17/11/2021	5010	0
15	NEI 4575	SE00019839	17/11/2021	5185	2
16	NEO 9620	SE00019276	20/11/2021	6599	2
17	NES 3385	SE00019932	21/11/2021	7030	1
18	NEJ 2809	SE00019982	21/11/2021	6580	0
19	NEJ 2809	AS00053586	21/11/2021	5347	0
20	NEM 7108	SE00019283	22/11/2021	6599	2
21	NEY 7816	SE00020051	22/11/2021	7340	0
22	QLS8E42	SE00019767	23/11/2021	7340	0
23	NEJ 3498	SE00019959	23/11/2021	6599	2
24	NEJ 3498	SE00019960	23/11/2021	5010	0
25	NEJ 3498	SE00019965	23/11/2021	5118	0
26	QLO 2048	SE00018477	25/11/2021	6599	2
27	QLO 2048	SE00018478	25/11/2021	5010	0
28	QLO 2048	SE00018479	25/11/2021	5118	0
29	NEI 9688	SE00019466	25/11/2021	6599	2
30	NFA 0644	SE00020166	26/11/2021	5010	0
31	NEQ 2236	SE00019284	26/11/2021	5274	2
32	NFA 0644	SE00020167	26/11/2021	5118	0
33	NER 8173	SE00019477	28/11/2021	6041	2
34	NEW 7406	SE00020263	30/11/2021	6041	2
35	QLN 0185	SE00019490	02/12/2021	7340	0
36	QLO 1320	SE00020098	02/12/2021	6700	0
37	NEO 7506	SE00020227	03/12/2021	6041	2
38	NEQ 4012	SE00020743	04/12/2021	5185	1
39	QLS6B26	SE00020446	04/12/2021	6041	2
40	NEX 0309	SE00020288	04/12/2021	5010	0
41	NEX 0309	SE00020289	04/12/2021	5118	0

42	NEX 0309	SE00020293	04/12/2021	6599	2
43	QLO 0083	SE00020508	04/12/2021	7340	0
44	QLQ 8160	SE00019988	04/12/2021	5010	0
45	QLQ 8160	SE00019989	04/12/2021	5118	0
46	QLR 6477	SE00019563	06/12/2021	5169	1
47	QLP 3090	SE00020470	07/12/2021	5010	0
48	QLP 3090	SE00020473	07/12/2021	5142	0
49	QLP 3090	SE00020474	07/12/2021	7048	1
50	QLP 3090	SE00020475	07/12/2021	7340	0

Macapá, 04 de Janeiro de 2022

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2022-0110-0007-8428

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 001/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QLP 5326	AJ00040931	17/02/2018	7579	0	2.934,70
02	NEW 9051	AJ00043090	18/02/2018	6980	0	293,47
03	NEW 9051	AJ00043091	18/02/2018	5274	1	2.934,70
04	NEW 9051	AJ00043097	18/02/2018	7579	0	2.934,70
05	NEY 5106	AJ00040005	18/02/2018	5118	0	880,41
06	NFA 3966	AJ00041323	18/02/2018	7340	0	130,16
07	NFA 3966	AJ00041324	18/02/2018	5118	0	880,41
08	NFA 3966	AJ00041325	18/02/2018	5010	0	880,41
09	QLN 5919	AJ00040459	19/02/2018	5185	2	195,23
10	NFA 1125	AJ00042950	20/02/2018	7340	0	130,16
11	NEP 1355	AJ00041398	21/02/2018	7579	0	2.934,70
12	QLO 2090	AJ00043186	25/02/2018	6599	2	293,47
13	QLO 2090	AJ00043195	25/02/2018	7579	0	2.934,70
14	NEU 3206	AJ00042001	02/03/2018	5045	0	293,47
15	NEV 2697	AJ00042022	03/03/2018	7579	0	2.934,70
16	NEM 3202	AJ00041611	05/03/2018	5185	2	195,23
17	NEM 3202	AJ00041614	05/03/2018	7579	0	2.934,70
18	NEX 1853	AJ00054259	26/07/2018	5169	1	5.869,40
19	NEX 1587	AJ00054261	26/07/2018	5169	1	2.934,70
20	JJU 2770	AJ00054475	29/07/2018	5282	0	1.467,35
21	NEP 3046	AJ00055837	17/08/2018	6599	2	293,47
22	NEP 8475	AJ00056789	26/08/2018	5282	0	1.467,35
23	NEP 8475	AJ00056796	26/08/2018	7579	0	2.934,70
24	NEK 4667	AJ00054208	02/09/2018	5169	1	2.934,70
25	NEQ 2611	AJ00056219	09/02/2018	7519	0	2.934,70

26	NLO 9672	AJ00041959	18/09/2018	5010	0	880,41
27	NLO 9672	AJ00041960	18/09/2018	6599	2	293,47
28	NFA 0677	AJ00057496	02/10//2018	5010	0	880,41
29	NEW 0825	AJ00051433	14/10/2018	5010	0	880,41
30	NEW 0825	AJ00051434	14/10/2018	6599	2	293,47
31	NEQ 8366	AJ00057895	24/10/2018	6599	2	293,47
32	NFA 2121	AJ00058855	27/10/2018	7579	0	2.934,70
33	QLO 4997	AJ00013567	01/11/2018	5867	0	1.467,35
34	NFB 5524	AJ00013547	05/11/2018	7579	0	2.934,70
35	QLQ 1788	AS00000707	24/11/2018	7579	0	2.934,70
36	NEQ 1648	AS00000871	30/11/2018	6670	0	195,23
37	QLQ 5231	AS00000680	07/12/2018	5010	0	880,41
38	QLQ 5231	AS00000681	07/12/2018	7579	0	2.934,70
39	QLQ 1421	AS00000687	09/12/2018	7579	0	2.934,70
40	NEW 6902	AJ00057719	03/01/2019	5010	0	880,41
41	NEV 7558	AS00001707	05/01/2019	7579	0	2.934,70
42	NEQ 6621	AS00000836	18/01/2019	6920	1	195,23
43	NEM 6731	AS00002538	04/03/2019	7579	0	2.934,70
44	QLN 5676	AS00002482	05/03/2019	5169	1	2.934,70
45	QLN 5317	AS00003521	14/04/2019	7579	0	2.934,70
46	QLQ 0167	AS00003754	21/04/2019	5169	1	2.934,70
47	NEN 5891	AS00004964	17/05/2019	6599	2	293,47
48	NFA 2631	AS00005365	22/05/2019	7579	0	2.934,70
49	NEM 4958	AS00005455	24/05/2019	7625	1	293,47
50	NEK 4462	AS00004079	26/05/2019	7579	0	2.934,70
51	QLP 9668	SE00011220	02/04/2020	6599	2	293,47
52	QLN 3716	SE00012014	20/04/2020	6068	1	195,23
53	QLP 8439	SE00017748	07/08/2021	5010	0	880,41
54	QLP 8439	SE00017749	07/08/2021	6599	2	293,47
55	NEN 9763	SE00017805	18/09/2021	7579	0	2.934,70
56	NEN 9763	SE00017806	18/09/2021	5010	0	880,41
57	QLN 4744	SE00017814	19/09/2021	7579	0	2.934,70

Macapá , 04 de Janeiro de 2022
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Cível
 Diretor- Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8423

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 002/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEM 6776	AJ00023271	15/06/2017	7579	0	2.934,70
02	QLO 8711	AJ00024855	12/07/2017	5797	0	2.934,70

03	NEZ 0583	AJ00018520	29/07/2017	7579	0	2.934,70
04	NEY 2156	AJ00031306	31/07/2017	7579	0	2.934,70
05	NEV 0681	AJ00032775	24/12/2017	5169	1	2.934,70
06	NEK 7357	AJ00037925	03/01/2018	6912	0	88,38
07	NEK 7357	AJ00039353	21/01/2018	5185	2	195,23
08	NEK 5018	AJ00039666	28/01/2018	5185	1	195,23
09	NEK 5018	AJ00039671	28/01/2018	6556	1	293,47
10	NEK 5018	AJ00039672	28/01/2018	6050	1	293,47
11	NEI 3932	AJ00039669	28/01/2018	5037	1	586,94
12	NEI 3932	AJ00039670	28/01/2018	5720	0	195,23
13	QLO 0685	AJ00038787	04/02/2018	5169	1	2.347,76
14	QLP 0226	AJ00037361	04/02/2018	5010	0	880,41
15	NES 1282	AJ00040759	09/02/2018	5010	0	880,41
16	NEI 7781	AJ00040511	09/02/2018	7579	0	2.934,70
17	NET 1048	AJ00040322	10/02/2018	7579	0	2.934,70
18	NEV 7652	AJ00042696	12/02/2018	7579	0	2.934,70
19	QLP 0162	AJ00042892	13/02/2018	5428	0	293,47
20	NEJ 8961	AJ00041411	14/02/2018	7579	0	2.934,70
21	NEP 8728	AJ00042841	14/02/2018	7579	0	2.934,70
22	NEI 8124	AJ00042835	14/02/2018	5169	1	2.934,70
23	NET 9043	AJ00041473	24/02/2018	5945	0	293,47
24	NEM 8497	AJ00042021	03/03/2018	7030	1	293,47
25	NEO 5397	AJ00055008	29/07/2018	5010	0	880,41
26	NEO 5397	AJ00055009	29/07/2018	6599	2	293,47
27	NEO 5048	AJ00047474	30/07/2018	5118	0	880,41
28	NEO 5048	AJ00047475	30/07/2018	6599	2	293,47
29	NEX 5421	AJ00055021	02/08/2018	5568	0	195,23
30	NEQ 8461	AJ00055174	07/08/2018	5185	1	195,23
31	NEV 1095	AJ00056518	21/08/2018	7579	0	2.934,70
32	QLN 4885	AJ00056051	01/09/2018	5010	0	880,41
33	QLO 8084	AJ00056318	13/09/2018	7579	0	2.934,70
34	QLN 8384	AJ00056435	16/09/2018	5169	1	2.934,70
35	QLN 8384	AJ00056437	16/09/2018	5010	0	880,41
36	NEK 5445	AJ00057006	16/09/2018	5185	2	195,23
37	NEK 5445	AJ00057007	16/09/2018	6858	0	130,16
38	NEL 0499	AJ00057029	16/09/2018	7579	0	2.934,70
39	QLP 9026	AJ00055996	21/09/2018	7579	0	2.934,70
40	NEM 9088	AS00000334	25/11/2018	5037	1	586,94
41	NEP 4639	AS00000692	09/12/2018	7579	0	2.934,70
42	NEO 6667	SE00012080	18/04/2020	7340	0	130,16
43	NEJ 8421	SE00012024	24/04/2020	5967	0	1.467,35

Macapá , 04 de Janeiro de 2022
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Cível
Diretor- Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8424

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 003/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto

Governmental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEW 4158	AJ00039871	08/02/2018	7633	2	293,47
02	QLN 6548	AJ00042624	11/02/2018	5010	0	880,41
03	NEU 8124	AJ00037571	16/02/2018	5274	2	2.934,70
04	NEU 8124	AJ00037825	16/02/2018	5835	0	195,23
05	NEU 0732	AJ00043098	19/02/2018	7579	0	2.934,70
06	QLN 9941	AJ00043125	20/02/2018	5010	0	880,41
07	NEJ 7879	AJ00038824	24/02/2018	5169	1	2.934,70
08	NEJ 7879	AJ00041106	24/02/2018	6076	0	293,47
09	NFA 8103	AJ00042972	26/02/2018	6599	2	293,47
10	NEN 2754	AJ00043418	28/02/2018	6068	1	195,23
11	NET 3402	AJ00042070	05/03/2018	5010	0	880,41
12	NEV 8218	AJ00041136	05/03/2018	5169	1	2.934,70
13	NFA 1948	AJ00041570	08/03/2018	5908	0	1.467,35
14	JUH 0952	AJ00042431	10/03/2018	7579	0	2.934,70
15	NEU 9019	AJ00053777	22/07/2018	5169	1	2.934,70
16	JJU 2770	AJ00054344	29/07/2018	7579	0	2.934,70
17	NEI 7781	AJ00050585	03/08/2018	7579	0	2.934,70
18	QLO 3250	AJ00054636	04/08/2018	5045	0	293,47
19	NEZ 7650	AJ00055286	06/08/2018	7579	0	2.934,70
20	NEZ 7650	AJ00055969	18/08/2018	7579	0	2.934,70
21	NEM 6483	AJ00056620	28/08/2018	5860	0	130,16
22	NEQ 8332	AJ00055984	07/09/2018	5169	1	2.934,70
23	NEZ 5595	AJ00055982	07/09/2018	5274	1	2.934,70
24	NEP 3717	AJ00056173	09/09/2018	7579	0	2.934,70
25	QLP 7791	AJ00047297	11/09/2018	7625	1	293,47
26	NEL 0876	AJ00057066	14/09/2018	5010	0	880,41
27	NEO 9548	AJ00054243	16/09/2018	5169	1	2.934,70
28	QLS6C01	SE00017808	19/09/2018	7579	0	2.934,70
29	NEP 1556	AJ00041039	22/09/2018	6599	2	293,47
30	NEP 8876	AJ00057256	28/09/2018	7579	0	2.934,70
31	NEM 3577	AJ00058254	13/10/2018	7525	1	293,47
32	QLQ 3763	AJ00058373	16/10/2018	6076	0	293,47
33	QLQ 3763	AJ00058374	16/10/2018	5835	0	195,23
34	NEV 0438	AJ00058579	21/10/2018	7579	0	2.934,70
35	QLO 4125	AJ00058516	27/10/2018	7579	0	2.934,70
36	QLP 7793	AJ00058897	28/10/2018	5118	0	880,41
37	NFA 4407	AJ00013522	02/11/2018	5010	0	880,41
38	NHO 1570	AJ00013506	07/11/2018	7579	0	2.934,70
39	NEN 2561	AJ00013509	10/11/2018	7579	0	2.934,70
40	PAH 1216	AJ00058647	15/11/2018	7579	0	2.934,70
41	QLP 8391	AJ00058634	15/11/2018	5169	1	2.934,70
42	NEV 7313	AS00000141	17/11/2018	7579	0	2.934,70
43	JWV 9511	AS00000432	18/11/2018	7579	0	2.934,70
44	NFA 2842	AS00000540	18/11/2018	6556	1	293,47
45	NEN 9767	AJ00013603	18/11/2018	6599	2	293,47

46	NEZ 4693	AS00000538	18/11/2018	7579	0	2.934,70
47	NEV 8539	AS00000542	20/11/2018	7579	0	2.934,70
48	DQV 1524	AS00000636	22/11/2018	7625	1	293,47
49	QLO 4041	AS00000701	24/11/2018	7579	0	2.934,70
50	QLO 8135	AS00000705	24/11/2018	7579	0	2.934,70
51	NEY 7995	AS00000390	29/11/2018	5010	0	880,41
52	NEY 7995	AS00000766	29/11/2018	5169	1	2.934,70
53	NEN 9088	AJ00058794	06/12/2018	5037	1	586,94
54	NEO 5197	AS00000896	07/12/2018	5010	0	880,41
55	NEO 5197	AS00000899	07/12/2018	7579	0	2.934,70
56	NEO 3341	AS00000651	07/12/2018	5169	1	2.934,70
57	NEN 9088	AJ00058793	06/12/2018	6599	2	293,47
58	QLN 9153	AS00001190	19/12/2018	7625	1	293,47
59	QLP 6198	AS00001189	21/12/2018	7579	0	2.934,70
60	NFA 9416	AS00000952	21/12/2018	5169	1	5.869,40
61	NEQ 9506	AS00001372	22/12/2018	5169	1	2.934,70
62	NEQ 0484	AS00001438	27/12/2018	7579	0	2.934,70
63	NEI 8073	AS00001432	28/12/2018	7579	0	2.934,70
64	QLQ 0667	AS00001678	05/01/2019	6050	1	293,47
65	NEU 8881	AS00001547	09/01/2019	6599	2	293,47
66	NEU 8881	AS00001548	09/01/2019	5010	0	880,41
67	QLQ 1842	AS00001590	19/01/2019	7579	0	2.934,70
68	NEN 5130	AS00001985	09/02/2019	5169	1	2.934,70
69	NEW 4523	AS00001832	09/02/2019	6599	2	293,47
70	NEY 2846	AS00001996	16/02/2019	5010	0	880,41
71	NEY 2846	AS00001999	16/02/2019	7579	0	2.934,70
72	NEZ 2376	AS00001894	23/02/2019	5169	1	2.934,70
73	NEZ 2376	AS00001896	23/02/2019	6599	2	293,47
74	NEZ 2376	AS00001888	23/02/2019	5045	0	293,47
75	NER 4894	SE00017146	13/07/2021	6599	2	293,47
76	NER 4894	SE00017147	13/07/2021	5118	0	880,41
77	NER 4894	SE00017533	13/07/2021	5010	0	880,41

Macapá, 04 de Janeiro de 2022

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Cível

Diretor- Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8425

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 004/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEQ 3075	AJ00023558	27/06/2017	6599	2	293,47
02	NEM 2073	AJ00035447	06/12/2017	5010	0	880,41

03	NEW 2614	AJ00040561	06/02/2018	5185	1	195,23
04	NEY 5718	AJ00047982	18/05/2018	5169	1	2.934,70
05	NEX 9351	AJ00054341	02/08/2018	5118	0	880,41
06	QLP 3792	AJ00057497	27/09/2018	6076	0	293,47
07	NEK 2535	AJ00057498	27/09/2018	7579	0	2.934,70
08	NEK 2535	AJ00057499	27/09/2018	5010	0	880,41
09	NEU 0008	AJ00057180	28/09/2018	5010	0	880,41
10	NEU 0008	AJ00057202	28/09/2018	5274	1	2.934,70
11	NEZ 2258	AJ00058385	15/10/2018	7625	1	293,47
12	QLO 7087	AJ00051386	27/10/2018	6599	2	293,47
13	NEU 6551	AJ00013543	04/11/2018	7579	0	2.934,70
14	NEN 9767	AJ00013606	18/11/2018	5010	0	880,41
15	OFT 5944	AS00000588	25/11/2018	5169	1	2.934,70
16	NEY 3932	AS00000782	02/12/2018	5169	1	2.934,70
17	NEO 3721	AS00000924	08/12/2018	7579	0	2.934,70
18	NEJ 7032	AS00001030	09/12/2018	5169	1	2.934,70
19	NEP 2062	AS00000698	09/12/2018	5169	1	2.934,70
20	NEI 1772	AS00001061	15/12/2018	6599	2	293,47
21	NFB 7387	AS00001689	06/01/2019	7579	0	2.934,70
22	NEX 9211	AS00001892	07/02/2019	5169	1	2.934,70
23	QLN 3772	AJ00057749	02/03/2019	6599	2	293,47
24	QLN 3772	AJ00057750	02/03/2019	6610	1	195,23
25	QLN 3772	AJ00057775	02/03/2019	6556	4	293,47
26	NET 3569	AS00002423	04/03/2019	7579	0	2.934,70
27	NEQ 4039	AS00002294	19/03/2019	5169	1	2.934,70
28	QLP 7188	AS00002216	21/03/2019	5169	1	2.934,70
29	NEP 7682	AS00002319	23/03/2019	7579	0	2.934,70
30	QLN 9528	AS00002996	23/03/2019	6599	2	293,47
31	NEV 3616	AS00002564	23/03/2019	7579	0	2.934,70
32	NET 1645	AS00002896	25/03/2019	7625	1	293,47
33	QLQ 1004	AS00003114	30/03/2019	5169	1	2.934,70
34	OXT 8156	AS00003143	06/04/2019	5169	1	5.869,40
35	QLQ 4076	AS00003309	07/04/2019	5169	1	2.934,70
36	NEL 0954	AS00003172	13/04/2019	5274	1	2.934,70
37	NEL 0954	AS00003522	13/04/2019	5169	1	2.934,70
38	QLQ 0375	AS00003356	14/04/2019	5169	1	2.934,70
39	NEQ 8922	AS00003353	14/04/2019	5169	1	2.934,70
40	NFB 7703	AS00003518	16/04/2019	5819	1	880,41
41	NEQ 6562	AS00003472	17/04/2019	5010	0	880,41
42	NET 6674	AS00003587	25/04/2019	5169	1	2.934,70
43	NET 6674	AS00003588	25/04/2019	6599	2	293,47
44	NET 6674	AS00003589	25/04/2019	6556	1	293,47
45	NFA 9647	AS00003594	26/04/2019	5169	1	2.934,70
46	NES 0198	AS00003723	28/04/2019	7579	0	2.934,70
47	NEM 5112	AS00004453	04/05/2019	7579	0	2.934,70
48	QLP 8391	AS00004472	05/05/2019	5274	1	2.934,70
49	QLP 8391	AS00004473	05/05/2019	5169	1	5.869,40
50	NEO 7344	AS00004860	11/05/2019	5819	7	880,41
51	QLP 7430	AS00005059	12/05/2019	5010	0	880,41
52	QLP 7430	AS00005060	12/05/2019	5118	0	880,41
53	QLP 7430	AS00005061	12/05/2019	7340	0	130,16

54	QLP 1065	AS00005040	13/05/2019	7579	0	2.934,70
55	NET 3569	AS00004851	15/05/2019	5185	2	195,23
56	NET 3569	AS00004854	15/05/2019	5193	0	293,47
57	NET 3569	AS00005233	15/05/2019	5614	2	195,23
58	NET 3569	AS00005242	15/05/2019	7579	0	2.934,70
59	NEQ 9706	AS00004641	19/05/2019	7579	0	2.934,70
60	NEM 4046	AS00005358	19/05/2019	7579	0	2.934,70
61	NER 7505	AS00005364	19/05/2019	7579	0	2.934,70
62	QLP 4804	AS00005449	23/05/2019	5924	1	1.467,35
63	NEO 1863	AS00004595	25/05/2019	7579	0	2.934,70
64	NEK 8369	AS00005440	27/05/2019	7579	0	2.934,70
65	NEK 8369	AS00005441	27/05/2019	6912	0	88,38
66	NEK 4515	AS00005157	30/05/2019	5282	0	1.467,35
67	NEP 5671	AS00005918	09/06/2019	7579	0	2.934,70
68	QLN 0798	AS00005584	09/06/2019	5169	1	2.934,70
69	QLP 2847	AS00005924	11/06/2019	5967	0	1.467,35
70	NEV 6677	AS00006559	15/06/2019	7579	0	2.934,70
71	QLP 8075	AS00006593	21/06/2019	5207	0	88,38
72	JRQ 5301	AS00006785	30/06/2019	5010	0	880,41
73	JUT 6378	AJ00057188	09/07/2019	7579	0	2.934,70
74	NEV 3452	AS00008172	16/07/2019	6556	1	293,47
75	NEV 3452	AS00008189	16/07/2019	5010	0	880,41
76	QLO 9409	AS00008528	24/07/2019	7579	0	2.934,70
77	NEM 9377	AS00010918	01/09/2019	5169	1	2.934,70
78	QLR 0901	AS00010431	13/09/2019	7579	0	2.934,70
79	NFA 0688	AS00034512	12/10/2019	5010	0	880,41
80	NFA 0688	AS00034513	12/10/2019	5118	0	880,41
81	NFA 0688	AS00034514	12/10/2019	6599	2	293,47
82	NEP 6389	AS00034520	13/10/2019	6041	2	195,23
83	QLO 6065	AS00035122	28/10/2019	7579	0	2.934,70
84	QLO 8424	AS00015384	03/11/2019	5010	0	880,41
85	QLO 8424	AS00015385	03/11/2019	5118	0	880,41
86	QLO 8424	AS00015386	03/11/2019	7579	0	2.934,70
87	NEK 7065	SE00006869	10/11/2019	6971	0	293,47
88	NEK 7065	SE00006870	10/11/2019	6980	0	293,47
89	NEK 7065	SE00006871	10/11/2019	6599	2	293,47
90	NEK 7065	SE00006874	10/11/2019	7579	0	2.934,70
91	QLQ 5773	AS00015126	30/11/2019	6653	1	195,23
92	QLQ 5773	AS00015127	30/11/2019	6637	2	195,23
93	NES 8929	AS00016474	25/12/2019	5045	0	293,47
94	NEV 3474	AS00016627	30/12/2019	7579	0	2.934,70
95	NEV 3474	AS00016628	30/12/2019	6599	2	293,47
96	NEV 3474	AS00016629	30/12/2019	5045	0	293,47
97	NFA 4438	AS00016978	12/01/2020	7579	0	2.934,70
98	NFA 4438	AS00016979	12/01/2020	5029	2	1.467,35
99	NEU 1775	SE00012157	26/04/2020	5010	0	880,41
100	NEU 1775	SE00012187	26/04/2020	6599	2	293,47
101	QLP 7463	SE00017615	13/07/2021	7579	0	2.934,70

Macapá , 05 de Janeiro de 2022
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil

Diretor- Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8433

PORTARIA Nº 03/2022-DETRAN/AP, 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº425/2012 CONTRAN, Alterada pelas Resoluções 517/15, 583/16 e 691/17;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instauração da Junta Médica no âmbito do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que compete ao DETRAN/AP, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, instaurar a escala de Médicos Peritos Examinadores Responsável pelo Exame de Aptidão Física e Mental para condutores de Veículos Automotores do ano de 2022;

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR os seguintes Médicos Peritos Examinadores de Trânsito, a fim de compor a Junta Médica, que ocorrerá de forma trimestral;

1º Trimestre (Janeiro a Março/2022)

1. **Vanir Ibiapino da Silva Júnior** - Presidente;
2. **Marcílio Chaves Filho** - Membro;
3. **Charles Fagundes Costa** - Membro;
4. **Daniela Maria Raulino da Silveira** – Membro Suplente.

Art 2º - A Junta Médica será coordenada pelo Presidente.

Art 3º - O DETRAN/AP poderá autorizar permuta entre os Médicos Peritos, desde que requerido por escrito e autorizado pelo Órgão;

Art 4º - As reuniões da Junta Médica serão realizadas nas clínicas credenciadas, na última sexta-feira de cada mês, exceto nos feriados, quando serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente;

Art 5º - A falta injustificada do Médico Perito nas reuniões da Junta Médica, acarretará em suspensão por 05 (cinco) dias úteis consecutivos no Sistema Equitativo SISGET;

Art 6º - Na ausência justificada de um dos membros que

compõem a Junta Médica e na ausência de voluntários a compor a banca, fica a critério de o Órgão nomear o profissional credenciado;

Art 7º - A Junta Médica deverá proferir o resultado dos exames no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

Art 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente

DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8418

PORTARIA Nº 04/2022-DETRAN/AP, 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº425/2012 CONTRAN, Alterada pelas Resoluções 517/15, 583/16 e 691/17;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instauração da Junta Médica no âmbito do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que compete ao DETRAN/AP, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, instaurar a escala de Médicos Peritos Examinadores Responsável pelo Exame de Aptidão Física e Mental para condutores de Veículos Automotores do ano de 2022;

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR os seguintes Médicos Peritos Examinadores de Trânsito, a fim de compor a Junta Médica, que ocorrerá de forma trimestral;

2º Trimestre (Abril a Junho/2022)

1. **João Ricardo Paes** - Presidente;
2. **José Elias Madureira Batista** - Membro;
3. **Tatiana Amaral Torrinha Balducci** - Membro;
4. **José Ronaldo da Luz dos Santos** – Membro Suplente.

Art 2º - A Junta Médica será coordenada pelo Presidente.

Art 3º - O DETRAN/AP poderá autorizar permuta entre os Médicos Peritos, desde que requerido por escrito e autorizado pelo Órgão;

Art 4º - As reuniões da Junta Médica serão realizadas nas clínicas credenciadas, na última sexta-feira de cada mês, exceto nos feriados, quando serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente;

Art 5º - A falta injustificada do Médico Perito nas reuniões da Junta Médica, acarretará em suspensão por 05 (cinco) dias úteis consecutivos no Sistema Equitativo SISGET;

Art 6º - Na ausência justificada de um dos membros que compõem a Junta Médica e na ausência de voluntários a compor a banca, fica a critério de o Órgão nomear o profissional credenciado;

Art 7º - A Junta Médica deverá proferir o resultado dos exames no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

Art 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente

DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8417

PORTARIA Nº 05/2022-DETRAN/AP, 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº425/2012 CONTRAN, Alterada pelas Resoluções 517/15, 583/16 e 691/17;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instauração da Junta Médica no âmbito do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que compete ao DETRAN/AP, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, instaurar a escala

de Médicos Peritos Examinadores Responsável pelo Exame de Aptidão Física e Mental para condutores de Veículos Automotores do ano de 2022;

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR os seguintes Médicos Peritos Examinadores de Trânsito, a fim de compor a Junta Médica, que ocorrerá de forma trimestral;

3º Trimestre (Julho a Setembro/2022)

1. **Paulo Sérgio Picanço e Silva** - Presidente;
2. **Leonardo Riski** - Membro;
3. **Camila Correa de Jesus Guevara** - Membro;
4. **Paulo Roberto Balbino** – Membro Suplente.

Art 2º - A Junta Médica será coordenada pelo Presidente.

Art 3º - O DETRAN/AP poderá autorizar permuta entre os Médicos Peritos, desde que requerido por escrito e autorizado pelo Órgão;

Art 4º - As reuniões da Junta Médica serão realizadas nas clínicas credenciadas, na última sexta-feira de cada mês, exceto nos feriados, quando serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente;

Art 5º - A falta injustificada do Médico Perito nas reuniões da Junta Médica, acarretará em suspensão por 05 (cinco) dias úteis consecutivos no Sistema Equitativo SISGET;

Art 6º - Na ausência justificada de um dos membros que compõem a Junta Médica e na ausência de voluntários a compor a banca, fica a critério de o Órgão nomear o profissional credenciado;

Art 7º - A Junta Médica deverá proferir o resultado dos exames no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

Art 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente

DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8421

PORTARIA Nº 06/2022-DETRAN/AP, 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº425/2012 CONTRAN, Alterada pelas Resoluções 517/15, 583/16 e 691/17;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instauração da Junta Médica no âmbito do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que compete ao DETRAN/AP, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, instaurar a escala de Médicos Peritos Examinadores Responsável pelo Exame de Aptidão Física e Mental para condutores de Veículos Automotores do ano de 2022;

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR os seguintes Médicos Peritos Examinadores de Trânsito, a fim de compor a Junta Médica, que ocorrerá de forma trimestral;

4º Trimestre (Outubro a Dezembro/2022)

1. **Wladimir Braga Nunes** - Presidente;
2. **Ana Higina Pereira Agra de Godoy** - Membro;
3. **José Macias de Barros** - Membro;
4. **Rosano Barata dos Santos** – Membro Suplente.

Art 2º - A Junta Médica será coordenada pelo Presidente.

Art 3º - O DETRAN/AP poderá autorizar permuta entre os Médicos Peritos, desde que requerido por escrito e autorizado pelo Órgão;

Art 4º - As reuniões da Junta Médica serão realizadas nas clínicas credenciadas, na última sexta-feira de cada mês, exceto nos feriados, quando serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente;

Art 5º - A falta injustificada do Médico Perito nas reuniões da Junta Médica, acarretará em suspensão por 05 (cinco) dias úteis consecutivos no Sistema Equitativo SISGET;

Art 6º - Na ausência justificada de um dos membros que compõem a Junta Médica e na ausência de voluntários a compor a banca, fica a critério de o Órgão nomear o profissional credenciado;

Art 7º - A Junta Médica deverá proferir o resultado dos exames no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

Art 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente

DETRAN/AP

HASH: 2022-0110-0007-8419

Escola de Administração Pública

ERRATA DE CONTRATO Nº 103/2021 - EAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP ERRATA

CONTRATO: 0099/2021-EAP

CONTRATADO: FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO.

PROCESSO Nº: 0034.0586.1873.0047/2021 -EAP

Publicado no DOE de 04 de janeiro de 2022 Nº 7578.

Onde se lê:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 461,83 (Quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

OBJETO: Disciplina

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.077,61 (Mil setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

OBJETO: Palestra.

Macapá, 10 de janeiro de 2022.

DREISER DE ALMEIDA ALENCAR

Diretor-Presidente/EAP

HASH: 2022-0110-0007-8426

Instituto de Terras

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS, Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 2.425 de 15 de julho de 2019, inscrito no CNPJ nº 36.247.306/0001-94, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 619,

bairro Santa Rita, Macapá-AP, que sucedeu o extinto Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial - IMAP, competente pela política de regularização fundiária e gestão do espaço territorial do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Julhiano Cesar Avelar, nomeado pelo Decreto nº 3.974/2019, que no uso de suas atribuições legais, informa a suspensão da tramitação de processos de regularização fundiária rural, abaixo discriminados com supedâneo nas seguintes razões: 01 - Considerando que os processos estavam tramitando em área da União; 02 – Considerando que a sentença proferida no Processo nº 0010330-44.2016.4.01.3100 que tramitou na 6ª Vara Federal Cível da SJAP determinou a suspensão da tramitação de todos os processos de regularização fundiária que envolvam terras arrecadadas, discriminadas e matriculadas em nome da União.

Ordem	Nome do Interessado	Número do Processo	Despacho de suspensão
01	LUIZ GONZAGA PAIVA CPF nº 003.314.222-04	4000.800/2015	Documento nº 230202.0077.1953.1122/2021
02	MARINALDO LEANDRO MARTINS CPF nº 941.431.292-72	4.001.300/2015	Documento nº 230202.0077.1953.1091/2021
03	PEDRO TWIASCHOR KUCZYNSKI CPF nº 378.434.348-10	4003.501/2009	Documento nº 230202.0069.1953.0006/2021
04	JOSÉ ROBERTO MARTINS DOS SANTOS CPF nº 697.253.962-04	4000.439/2015	Documento nº 230202.0077.1953.1218/2021

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação para apresentação de Recurso por parte dos Interessados supramencionado.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2022.

Julhiano Cesar Avelar

Diretor Presidente

Decreto 3.974/2019.

HASH: 2022-0110-0007-8446

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 003/2022 – JUCAP DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de Certificado de Vacinação contra o Covid-19, da cidadã brasileira, Sra. Regina Celi

Mendonça Malcher, do idioma Português, a ser traduzido para o Idioma Espanhol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0110-0007-8445

PORTARIA Nº 004/2022 – JUCAP DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **EVALDO PATRICK DE FARIAS ATAÍDE**, Chefe da Unidade de Patrimônio/Serv. Gerais e Transportes/JUCAP para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de nº 005/2021-JUCAP.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0110-0007-8449

DECISÃO

Considerando as competências legalmente previstas no art. 3º, inciso II, no art. 8º, inciso I c/c art. 32, inciso II, alínea “e”, bem como no art. 23, inciso II c/c art. 42, todos da Lei Federal nº. 8.934/1994;

Considerando que não foram cumpridas as formalidades legais e regulamentares previstas na Lei Federal nº. 8.934/1994, no Decreto Federal n. 1.800/1996 e nas instruções normativas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI;

Considerando que todo documento, antes de ser arquivado, deverá ser objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela Junta comercial, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal nº. 8.934/1994 e no artigo 57 do Decreto Federal n. 1.800/1996;

Considerando que não podem ser arquivados na Junta Comercial, os documentos que não obedecerem às prescrições legais ou regulamentares ou que colidirem com o respectivo contrato não modificado anteriormente (art. 35, inciso I da Lei Federal nº. 8.934/1994 e art. 53, inciso I do Decreto Federal n. 1.800/1996);

Considerando ainda que a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme previsão contida nos artigos 53, 54 e 63, §2º, da Lei Federal nº. 9.784/1999 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, ainda, o teor do Processo n. 006/2021-SEC. GERAL/JUCAP que, mediante REVISÃO EX OFFICIO, demonstra a existência de vício insanável no arquivamento de ato empresarial registrado/arquivado nesta Junta Comercial em 22/05/2017 (Processo de Registro nº. 170058212; Anotação nº 20170058212), no prontuário da sociedade empresária **REDE JARY DE COMUNICAÇÕES LTDA** (NIRE 16.2.0002892-1; CNPJ 34.936.914/0001-80), conforme manifestação jurídica da Procuradoria Regional desta Junta Comercial acostada às fls. 04/15 destes autos, transladada do referido processo n. 006/2021-SEC. GERAL/JUCAP.

DECIDO

CANCELAR O REGISTRO do ato empresarial registrado/arquivado nesta Junta Comercial em 22/05/2017, no âmbito do Processo de Registro nº. 170058212

(Anotação nº 20170058212), no prontuário da sociedade empresária **REDE JARY DE COMUNICAÇÕES LTDA** (NIRE 16.2.0002892-1; CNPJ 34.936.914/0001-80), por não terem sido cumpridas as formalidades legais e regulamentares, conforme fundamentos acima expostos.

Determino o imediato **DESARQUIVAMENTO** do ato supracitado do prontuário da referida sociedade empresária.

A Secretaria Geral deverá providenciar o cumprimento e a publicação desta decisão.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2022.
HELDER SANTANA
Presidente – JUCAP

HASH: 2022-0110-0007-8454

SIAC - Super Fácil

PORTARIA Nº 002/2022 – SIAC/SUPERFÁCIL

SIAC – SUPERFÁCIL
LUZIA BRITO GRUNHO
PORTARIA Nº 002/2022 – SIAC/SUPERFÁCIL

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SuperFácil, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0075, de 07 de janeiro de 2022, lei estadual nº 1.409/2009 e Decreto Estadual nº 4046/2017, e

CONSIDERANDO o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos, assim como a política interna do SIAC quanto à transparência e respeito aos órgãos de controle internos e externos;

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SuperFácil tem por competência planejar, executar, acompanhar, monitorar, avaliar e coordenar a política de orientação, atendimento integrado e prestação de serviços ao cidadão em todo o Estado, por meio de suas Unidades de Atendimento;

CONSIDERANDO os termos do art. 111, § 2º da Constituição do Estado do Amapá, onde prevê que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumira obrigações de natureza pecuniária; e

CONSIDERANDO o cenário pandêmico que atingiu a saúde dos servidores públicos lotados no SIAC, os processos comuns de aposentadoria, afastamentos e licenças, bem como de mudanças e trocas de servidores

que ocupam cargos comissionados, conforme art. 37, II, da CF/88, que resultam na necessidade de readequação e redistribuição de tarefas de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 001/2021 – SIAC, que instituiu a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SuperFácil, dando-lhe continuidade e passando a vigorar com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro:

JOSE RIBAMAR DA SILVA E SILVA – Assessor de Desenvolvimento Institucional – ADI/SIAC/SUPERFÁCIL

MARIA DOLORES DA SILVA TORK CARVALHO – Gerente de Planejamento – ADI/SIAC/SUPERFÁCIL

CELSO TADEU SILVA FRANCO – Agente Administrativo – NAF/SIAC/SUPERFÁCIL

WALDECY BRITO DE OLIVEIRA – Gerente de Unidade de Pessoal – UP/NAF/SIAC/SUPERFÁCIL.

PAULO YONES BANDEIRA PORTELA JÚNIOR – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SIAC

Art. 2º - Preservam-se as demais competências, atribuições e responsabilidades da citada Comissão, nos termos da Portaria nº 001/2021 – SIAC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7327, de 06 de janeiro de 2021, normativos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) e legislação correlata.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Direção Geral do SIAC/SUPERFÁCIL
Macapá/AP, 07 de janeiro de 2022.
JÚNIOR GOMES DA SILVA
Diretor Geral /SIAC/SuperFácil, em exercício
Decreto n.º. 0075/2022
Diretor Geral de Atendimento do SIAC
Decreto n.º 2669/2018

HASH: 2022-0110-0007-8461

PORTARIA Nº 003/2022 – SIAC/SUPERFÁCIL

SIAC – SUPERFÁCIL
LUZIA BRITO GRUNHO
PORTARIA Nº 003/2022 – SIAC/SUPERFÁCIL

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento

ao Cidadão/SIAC-SuperFácil, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0075, de 07 de janeiro de 2022, lei estadual nº 1.409/2009 e Decreto Estadual nº 4046/2017, e

CONSIDERANDO o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos, assim como a política interna do SIAC quanto à transparência e respeito aos órgãos de controle internos e externos;

CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos Princípios de Eficiência, Legalidade e Publicidade, dentre os demais emanados pelo Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 2.148 de 14 de março de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar fluxos e procedimentos relativos aos processos que envolvem os repasses de valores e demais serviços desta Instituição,

CONSIDERANDO o cenário pandêmico que atingiu a saúde dos servidores públicos lotados no SIAC, os processos comuns de aposentadoria, afastamentos e licenças, bem como de mudanças e trocas de servidores que ocupam cargos comissionados, conforme art. 37, II, da CF/88, que resultam na necessidade de readequação e redistribuição de tarefas de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 002/2021 – SIAC, que instituiu a Comissão de Avaliação e Controle Interno do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFÁCIL, dando-lhe continuidade e passando a vigorar com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro:

DAUSDENI COSME S. DOS SANTOS – Presidente CCI - SIAC/SuperFácil

RAMON KENNEDI BRAZÃO LIMA – Vice-Presidente – CCI/SIAC/SuperFácil

JOSE PARACY NEGREIROS DA SILVA – Secretário - SIAC SUPERFÁCIL

Art. 2º - Preservam-se as demais competências, atribuições e responsabilidades da citada Comissão, nos termos da Portaria nº 002/2021 – SIAC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7327, de 06 de janeiro de 2021, normativos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Direção Geral do SIAC/SuperFácil.
Macapá/AP, 07 de janeiro de 2022.
JÚNIOR GOMES DA SILVA
Diretor Geral /SIAC/SuperFácil, em exercício
Decreto n.º. 0075/2022
Diretor Geral de Atendimento do SIAC
Decreto n.º 2669/2018

HASH: 2022-0110-0007-8462

PORTARIA Nº 004/2022 – SIAC/SUPERFÁCIL

SIAC – SUPERFÁCIL
LUZIA BRITO GRUNHO
PORTARIA Nº 004/2022 – SIAC/SUPERFÁCIL

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SuperFácil, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 0075, de 07 de janeiro de 2022, lei estadual n.º 1.409/2009 e Decreto Estadual n.º 4046/2017, e

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, norteador das atividades da Administração Pública, contido no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, impondo a todo o agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza e rendimento funcional;

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SuperFácil tem por competência planejar, executar, acompanhar, monitorar, avaliar e coordenar a política de orientação, atendimento integrado e prestação de serviços ao cidadão em todo o Estado, por meio de suas Unidades de Atendimento;

CONSIDERANDO que a atividade de planejamento estratégico é imprescindível para o fortalecimento da Instituição, constituindo-se em instrumento efetivo de transformação da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o melhor ordenamento das atividades de gestão do planejamento estratégico da Instituição,

CONSIDERANDO o cenário pandêmico que atingiu a saúde dos servidores públicos lotados no SIAC, os processos comuns de aposentadoria, afastamentos e licenças, bem como de mudanças e trocas de servidores que ocupam cargos comissionados, conforme art. 37, II, da CF/88, que resultam na necessidade de readequação e redistribuição de tarefas de trabalho

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 003/2021 – SIAC, que instituiu a Comissão de Planejamento Estratégico do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SuperFácil, dando-lhe continuidade e passando a vigorar

com a seguinte composição, sob a Presidência da primeira:

LUZIA BRITO GRUNHO – Diretora Geral – SIAC/SuperFácil

PATRICIA DA SILVA – Diretora Adjunta – SIAC/SuperFácil

JUNIOR GOMES DA SILVA – Diretor Geral de Atendimento – SIAC/SuperFácil

RENATA LOBATO ALENCAR DA SILVA - Chefe de Gabinete– SIAC/SuperFácil

JOSE RIBAMAR DA SILVA E SILVA – Assessor de Desenvolvimento Institucional – ADI/SIAC/ SIAC/SuperFácil

ELISANGELA MACHADO PANTALEÃO – Coordenador de Unidade de Atendimento da Capital- SIAC/SuperFácil

FRANCIMAR LOUREIRO MOREIRA - Chefe de Unidade de Informática- SIAC/SuperFácil

JOSEMAN PEREIRA DA SILVA – Responsável por Atividades Administrativas SIAC/SuperFácil

RENAN MARTEL DA COSTA – Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro do SIAC/SuperFácil

Art. 2º - Preservam-se as demais competências, atribuições e responsabilidades da citada Comissão, nos termos da Portaria nº 003/2021 – SIAC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7327, de 06 de janeiro de 2021, normativos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) e legislação correlata.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Direção Geral do SIAC/SuperFácil.
Macapá/AP, 07 de janeiro de 2022.
JÚNIOR GOMES DA SILVA
Diretor Geral /SIAC/SuperFácil, em exercício
Decreto n.º. 0075/2022
Diretor Geral de Atendimento do SIAC
Decreto n.º 2669/2018

HASH: 2022-0110-0007-8463

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - UCC/SVS Nº 002/2019-UCC/SVS

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE LABORATORIAL DE FRONTEIRAS – LAFRON, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SVS.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS.

CNPJ: 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: José Vicente da Silva Pereira CPF: 244.081.662-00

VALOR DO CONTRATO:

R\$54.000,00(Cinquenta e Quatro mil Reais).

DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12(doze) meses, de 08 de janeiro de 2022 até 07 de janeiro de 2023.

ASSINATURA: assinam pelo **Contratante:** Srº Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela **Contratada:** Sr. José Vicente da Silva Pereira.

Macapá, 10 de janeiro de 2022.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

HASH: 2022-0110-0007-8447

PUBLICIDADE



**Uma
atitude
que salva
vidas**

Doar sangue é simples,
rápido e seguro.
Esse gesto pode salvar
até 4 vidas.

Seja doador!



**Prefeitura Municipal
De Macapá**

AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021-CPL/SEGOV

Processo administrativo: nº 3401.1024/2021- SEMOB/PMM;

ONDE SE LÊ:

“(…)(CONVÊNIO Nº 889023 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,…) (…)”.

LEIA-SE:

“(…)(CONVÊNIO Nº 893203 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,…) (…)”.

MACAPÁ-AP, 07 DE JANEIRO DE 2022.

JABISON CORREA RODRIGUES

Presidente da CPL/SEGOV/PMM

HASH: 2022-0110-0007-8457

**Prefeitura Municipal
De Cutias**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021/GAB/PMCT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
Contratado: **E DE S FERREIRA EIRELI** CNPJ 40.291.164/0001-30. Objeto: contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM BLOQUETES COM DRENAGEM SUPERFICIAL COM CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, NA CIDADE DE CUTIAS. Valor Total: **R\$ 243.383,02 (Duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e dois centavos)**. Prazo de Vigência: **120 (cento e vinte) dias** e de Execução: **90(noventa) dias** a partir da ordem de serviço.

Fonte de Recurso: Convênio nº 864243, Contrapartida: Recurso Próprio

01 de outubro de 2021. Data da Assinatura

RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO
Prefeito Municipal de Cutias

HASH: 2022-0107-0007-8317

Publicações Diversas

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 13/2019-SCC/CDSA**

PROCESSO Nº 119/2021-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Contratada: **PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 119/2021-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: As Cláusulas do Contrato nº 013/2019-SCC/CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste Contrato, já incluídos todos os seus custos, será de **R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogado por mais 02 (duas) vezes em iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: Contratante **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente da CDSA – Decreto nº 026/2021-PMS) e Contratada **PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP** (Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2021).

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente – CDSA

HASH: 2022-0104-0007-7987

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019-SCC/CDSA

PROCESSO Nº 078/2021-SCC/CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Contratada: **TELEMAR NORTE LESTE S/A** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 078/2021-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: As Cláusulas do Contrato nº 009/2019-SCC/CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SETIMA– DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogado por mais 02 (duas) vezes em iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: Edival Cabral Tork (Diretor Presidente da CDSA – Decreto nº 026/2019-PMS) e Contratada OI S/A 21(Data da Assinatura: 28 de agosto de 2021).

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente – CDSA

HASH: 2022-0104-0007-7988

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019-SCC/CDSA

PROCESSO Nº 125/2021-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Contratada: **IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 125/2021-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: As Cláusulas do Contrato nº 012/2019-SCC/CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogado por mais 02 (duas) vezes em iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: Contratante Edival Cabral Tork (Diretor Presidente da CDSA – Decreto nº 026/2021-PMS) e Contratada Roberto Barbosa - **IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (Data da Assinatura: 18 de Novembro de 2021).

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente – CDSA

HASH: 2022-0104-0007-7986

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 68079917. Cód. CRC: A347083
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 10/01/2022 21:18, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

